Série
Casa dos Contos

Casa dos Contos

Catálogo da Exposição

Tribunal de Contas da União

Museu do Tribunal de Contas da União Ministro Guido Mondin

Casa dos Contos

— Catálogo da Exposição —

Brasília
Tribunal de Contas da União
2015

Brasil. Tribunal de Contas da União.
Casa dos Contos : catálogo da exposição / Museu do Tribunal de Contas da União Ministro Guido Mondin. – Brasília : TCU, 2015.
107p. : il. color.
Exposição inaugurada em 24 de junho de 2014 no Museu do Tribunal de Contas da União Ministro Guido Mondin.
Texto bilíngue em português e inglês.

1. Exposição. 2. Tribunal de Contas – história - Brasil. 3. Controle externo – história – Brasil. I. Título.

Catalogação na fonte: Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Tribunal de Contas da União

Ministros

Aroldo Cedraz, *Presidente*
Raimundo Carreiro, *Vice-Presidente e Ministro-Corregedor*
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
José Múcio Monteiro Filho
Ana Arraes
Bruno Dantas
Vital do Rêgo

Ministros-substitutos

Augusto Sherman
Marcos Bemquerer
André Luis de Carvalho
Weder de Oliveira

Ministério Público

Paulo Bugarin, *Procurador-Geral*
Lucas Furtado, *Subprocurador-Geral*
Cristina Machado, *Subprocuradora-Geral*
Marinus Marsico, *Procurador*
Júlio Marcelo de Oliveira, *Procurador*
Sergio Caribé, *Procurador*

Chefe de Gabinete do Presidente
Karla Amancio Ismail

Chefe do Serviço de Gestão Cultural
Vívian Pimenta

Ficha Técnica

Serviço de Gestão Cultural -
Museu do Tribunal de Contas da
União Ministro Guido Mondin

Série { Casa dos Contos }

Concepção
João Augusto Ribeiro Nardes
Artur Adolfo Cotias e Silva

Coordenação e curadoria
Anselmo Bessa

Coordenação de Museologia
Daniele Pestana

Fotografia para exposição
Lourdes

Catálogo

Coordenação de textos
Júlia Câmara

Textos
Ana Carollina Gutierrez
Amaru Cobelo
Germana Costa

Design gráfico
Juliana Albuquerque
Eudaldo Sobrinho

Fotografia
Equipe do Museu
Páginas {36,37,56,79,102,103 }

Bruno Spada | Divulgação TCU
Páginas { 20,23,24,25,26, 29, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 67, 66, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 98 }

Programa Educativo

Coordenação
Júlia Câmara

Supervisão
Camilla Alves

Mediação
Bernardo Alvarenga
Gabriel Braga
Maycom Santiago
Mônica de Souza
Victoria Junqueira

Agradecimentos

Arquivo Histórico do Tribunal
de Contas de Portugal

Arquivo Nacional

Arquivo Público Mineiro

Arquivo do Tribunal de Contas da União

Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho
Senado Federal

Biblioteca Ministro Ruben Rosa
Tribunal de Contas da União

Biblioteca Nacional

Biblioteca Pedro Aleixo
Câmara dos Deputados

Secom - Secretaria de Comunicação
Tribunal de Contas da União

Serint - Secretaria de Relações Internacionais
Tribunal de Contas da União

Cristina Cardoso
Arquivo Histórico do Tribunal de Contas de Portugal

Liana Mattos de Melo Tavares
Serint - TCU

Maria José Fernandes
Biblioteca Nacional

Maria Luiza dos Santos
SECEX-RJ

Teresa Filardo
Arquivo Nacional

Organizações institucionais características da História contemporânea, as Cortes de Contas surgem, já no fim do século XVIII, como poderosas ferramentas de controle e fiscalização da administração pública. No Brasil, a criação do Tribunal de Contas data de 1890, ano em que Rui Barbosa promulga o emblemático Decreto 966-A, inserindo definitivamente o Estado brasileiro no "concerto" dos Estados modernos.

Ainda que não reste dúvida acerca da inovação que representa a Corte de Contas brasileira, deve-se atentar, pensando de uma perspectiva histórica, que mesmo antes do Tribunal existiam formas, métodos e instituições responsáveis por vigiar e regular a governança.

Com o intuito de projetar luz sobre este passado, a exposição "Casa dos Contos" busca, justamente, remontar a história da fiscalização e do controle de gastos: da unificação de Portugal, no século XII, aos tempos coloniais, passando pela monarquia brasileira até o aparecimento da República. Para cumprir tal intento, foi necessário examinar de forma detalhada a administração dos recursos públicos, apresentando metodologias contábeis e caracterizando, nos diferentes momentos históricos, os órgãos incumbidos de controlar os gastos governamentais.

Com a exposição "Casa dos Contos", o Tribunal de Contas da União pretende recuperar um passado que julga essencial à compreensão profunda das peculiaridades da administração pública no nosso país.

Aroldo Cedraz ❧ Presidente do Tribunal de Contas da União

Late in the 18th century, the institutional organizations typical to our contemporary history – the Cortes de Contas (Courts of Accounts) – emerge as powerful tools of control and oversight over public administration. In Brazil, the establishment of the Court of Accounts dates back to 1890, the year when Ruy Barbosa enacted the iconic Decree 966-A that definitely entered the Brazilian State into the 'concert' of modern States.

Although there is no doubt about the innovation represented by the Brazilian Court of Accounts, in a historical light we must bear in mind that even prior to the Court there were ways, methods and institutions in charge of monitoring and regulating governance.

In order to bring this past to light, the Casa dos Contos exhibition tries to retrace the history of oversight and control of expenses: from the unification of Portugal in the 12th century to the colonial period, going through the Brazilian monarchy until the advent of the Republic. To achieve that purpose the team has deeply analyzed public resources management, presenting accounting methodologies and characterizing – in different historical periods - the bodies in charge of controlling governmental expenditures.

Through the Casa dos Contos exhibition the Federal Court of Accounts intends to recover a past it considers to be crucial to foster deep understanding of the peculiarities of public administration in our country.

Aroldo Cedraz • President of the Federal Court of Accounts

Sumário

10 A pesquisa: do indício à construção do cenário
Research: the clue to the construction of the scenario

18 A exposição
The exhibition

20 Da Casa dos Contos ao Tribunal de Contas
From the House of Accounts to the Court of Auditors

98 Os caminhos do educativo
The educational paths

página | *seção*

A pesquisa:
do indício à construção do cenário

> "A cultura histórica tem o objetivo de manter viva a consciência que a sociedade humana tem do próprio passado, ou melhor, do seu presente, ou melhor, de si mesma".
>
> Benedetto Croce

A busca por identidade, o sentido para a mudança e a crítica dos fatos são os fios condutores do trabalho historiográfico. O ser humano tem a necessidade de se conhecer, entender seus anseios e visualizar, ainda que limitadamente, um tempo já não existente. Nessa busca por si mesmo, o homem cria verdades, por vezes absolutas, que o amparam e oferecem as respostas por que tanto procura. Esse olhar para o passado, evidentemente, não é gratuito, está repleto de expectativas e tem objetivos que definem todo o percurso trilhado pelo historiador.

Vislumbrar o que já se foi requer uma combinação de técnica, rigor e, até mesmo, intuição. Tal movimento sempre parte de uma investigação, e os resquícios do tempo longínquo que surgem por meio dos documentos são as pistas que viabilizam o saber indiciário. Algo passaria desapercebido pelo historiador nessa investigação? Sim, mas são nas fragilidades da análise historiográfica que o trabalho de pesquisa se constrói. Datação incerta, uso da oralidade e subjetividade do historiador são questões frequentemente levantadas pelos críticos desse campo do conhecimento. Tais percalços, no entanto, escondem uma gama de possibilidades na análise de nosso objeto de estudo, o passado, possibilidades essas que propiciam visões menos precisas, porém mais complexas e diversificadas de nossa ação no tempo. Ao problematizar seu objeto, o tempo decorrido, o historiador passa a procurar por referenciais teóricos e bibliográficos que o levam às fontes. Abundantes, escassas ou lacunares, as fontes se apresentam de diversas formas. O fato, no entanto, é que são elas a ponte que liga o passado ao presente. É pela análise das fontes, vestígios valiosos de outros tempos, que encaramos o pretérito e a nossa própria consciência.

A exposição Casa dos Contos é o produto de uma das tantas investigações sobre a história da fiscalização luso-brasileira. Para dar início a este trabalho, a equipe de pesquisa do Mu-

seu do TCU fez uso de um amplo corpus documental proveniente de alguns dos mais importantes arquivos brasileiros e portugueses – Arquivo Nacional, Arquivo Público Mineiro e Arquivo Histórico do Tribunal de Contas de Portugal – para esmiuçar o processo de tomada de contas desde o século XIII até a instalação do Tribunal de Contas, em 1890. Nesse processo, escritos do Marquês de Pombal, lançamentos de balanços orçamentários, despesas, contratos, dentre outros registros, foram explorados e articulados para a construção de uma narrativa rica e elucidativa, que culminou, inicialmente, no livro "Histórico do controle de contas em Portugal e no Brasil – do século XIII ao XIX".

Tendo em vista uma melhor compreensão do tema por seu público, a equipe de pesquisa do Museu incorporou em sua análise as diversas instituições e personalidades que tornaram possível a implementação do controle de contas em solos brasileiro e português. Esse novo aspecto da pesquisa tornou-se o carro-chefe da exposição "Casa dos Contos", segundo produto de nossos esforços investigativos. A Casa dos Contos, o Conselho da Fazenda, o Erário Régio, o Tribunal do Tesouro Público e o Tribunal de Contas tornaram-se personagens na caracterização dos órgãos fiscalizadores ao longo dos séculos em nosso espaço expositivo. Em complemento, Pombal e Ruy Barbosa irromperam como os principais responsáveis pelo desenvolvimento da história por nós contada. Nesse cenário, o visitante é imerso na evolução administrativa contábil do Brasil e de seu antigo colonizador, ambos protagonistas de uma relação que vai além da tradição linguística e cultural. A história da fiscalização e controle de contas luso-brasileira revela não só o passado contábil de nossos antepassados, mas também os erros e acertos que possibilitaram nossa organização enquanto povo detentor de direitos e deveres num Estado Democrático.

Júlia Câmara
Coordenadora de Pesquisa e Programa Educativo do Museu do TCU

The research:

from inkling to scenario building

> "Historical culture has as its object keeping alive the consciousness which human society has of its own past, that is, of its present, that is, of itself".
>
> Benedetto Croce

The search for identity, the sense for change and criticism about facts are the main threads of the historiographical work. Human beings have an inherent need to get to know the self, understand their aspirations and visualize times that no longer exist, even if in a limited way. In this search for the self, men build truths – sometimes absolute ones – that support them and provide the so longed for responses. Obviously, this look into the past has a purpose, is full of expectations and bears objectives that define the whole path trod by the historian.

Envisioning what one has already been demands a combination of technique, rigor and even intuition. This movement always starts with an investigation, and the traces of bygone times that emerge through documents are the leads that enable evidence-based knowledge. Would the historian miss anything in this investigation? Yes; however, the weaknesses of the historiographical analysis are also part of the foundation to the research work. Unclear dating, use of orality and subjectivity by historians are issues typically raised by critics of this field of knowledge. These mishaps, however, hide a wide range of possibilities regarding the analysis of our object of study – the past. These possibilities provide insights of our work over time – insights that are less precise, but more complex and diversified. By problematizing its object and the time elapsed, historians start seeking for theoretical and bibliographic references that lead them to the sources. Abundant, scarce or flawed – sources are presented in many ways. Regardless that, the fact is that these sources bridge past and present. It is through the analysis of sources - priceless traces of bygone times - that we face the past and our own consciousness.

The Casa dos Contos exhibition is the product of the many investigations carried out about the history of the Portuguese-Brazilian oversight. To start this work, the TCU Museum research team resorted to a wide corpus of documents from some of the most important Brazi-

lian and Portuguese archives – the Brazilian National Archive, the Minas Gerais State Archive and the Historical Archive of the Portugal Court of Accounts. This was done in order to mull over the rendering of accounts process since the 18th century to the establishment of the Court of Accounts in 1890. In that process, records by Marquês de Pombal, the processing of budgetary balances, expenditures, contracts, among other records, were explored and coordinated to build a rich and enlightening narrative that first culminated in the book "Histórico do controle de contas em Portugal e no Brasil – do século XIII ao XIX".

Aiming at enhancing the audience's understanding about the topic, the Museum team has incorporated to its analysis the many institutions and personalities that favored the implementation of public accounts control in the Brazilian and Portuguese lands. This new aspect of the research became the flagship of the Casa dos Contos exhibition - the second outcome of our research efforts. In our exhibition room, the Casa dos Contos (Contos Currency Mint), the Finances Council, the Erário Régio (Royal Moneys), the Public Treasury Court and the Court of Accounts became characters of the profiling of oversight bodies throughout centuries. Complementarily, Pombal and Ruy Barbosa arose as those holding the main responsibility for the development of the story we are telling. In this scenario, visitors immerse in the accounting administrative development of Brazil and of its former colonizers – both core actors of a relation that goes beyond the linguistic and cultural traditions. The history of oversight and control of the Portuguese-Brazilian public accounts displays not only the accounting history of our ancestors, but also the hits and misses that favored our organization as people that hold rights and duties in a Democratic State.

Júlia Câmara
Research and Education Program Coordinator, TCU Museum

A Exposição

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Museu promoveu ações para resgatar a memória das relações do Brasil com Portugal no que tange ao controle e a prestação das contas públicas entre os dois países no momento histórico anterior ao processo de independência do Brasil.

A exposição Casa dos Contos fez parte do projeto de pesquisa histórica que visou conhecer com mais profundidade a genealogia do controle de contas públicas de Brasil e de Portugal. Por meio da linguagem expositiva, o Museu do TCU narrou a história da fiscalização e controle de gastos: de Portugal, pequeno país europeu que se tornou um grande império, passando por todo o período colonial e da monarquia brasileira até criação da República.

Como o tema da exposição "Casa dos Contos" tratava-se um assunto pouco conhecido, a equipe do museu procurou desenvolver o projeto da exposição de forma que o tema ficasse acessível ao público. Para cumprir tal intento, foi necessário analisar a administração dos recursos públicos, apresentando metodologias contábeis e caracterizando os órgãos que ao longo dos anos foram responsáveis pela fiscalização.

As exposições são uma das formas de comunicação dos museus e revelam uma pedagogia particular. Tal processo de comunicação não está na mensagem, mas na interação da narrativa do museu com o público. Além disso, permite o acesso do público aos acervos de museus. Para compô-la, elabora-se uma narrativa cujos elementos encontram-se organizados em um espaço harmonicamente elaborados para permitir que seja lida uma determinada mensagem com fins culturais. Dessa forma, é preciso levar em conta os diversos elementos que compõem os circuitos expositivos, tais como a luz, as cores, o mobiliário, os espaços entre os objetos, a temperatura do ambiente etc., ou seja, a linguagem expositiva.

O processo de comunicação ocorre, geralmente, a partir dos objetos, que permitem que o público perceba e interprete vários aspectos – científico, histórico, artístico, técnico e social – associados a eles. Os objetos expostos podem ser a base para o prazer estético, a contemplação, a observação, dentre muitas outras possibilidades.

As diferenças entre os públicos e as múltiplas formas de interação sociais podem ocorrer durante a visita, possibilitando diferentes leituras de um mesmo objeto. Portanto, para que esse processo de compreensão sobre o objeto aconteça, é importante levar em consideração não só os diversos significados de um mesmo

objeto, como as diferenças existentes entre os visitantes. No entanto, a capacidade de uma exposição em fazer o visitante entender o conteúdo não é automática.

Com base em todos esses aspectos, é necessário acolher o visitante, proporcionando uma experiência de visita agradável e significativa. Além disso, os percursos propostos pelas equipes dos museus devem estimular o interesse do visitante, para que seja possível chegar aos objetivos comunicacionais de cada exposição. Ressalta-se que uma exposição é um lugar tridimensional em que estão exibidos os objetos, com os quais as pessoas vão interagir por um tempo determinado. Isso significa que o visitante não tem contato apenas com os objetos, mas também com o próprio espaço da exposição.

Em síntese, uma exposição pode funcionar também como um processo de informação, uma vez que a mensagem visa comunicar determinados temas para públicos de interesses distintos. Assim, a exposição "Casa dos Contos", por meio do conjunto de elementos apresentados na mostra, objetivou estimular a associação de ideias e conteúdos, oferecendo ao público a oportunidade para um comportamento ativo cognitivo (intelectual e emotivo).

Daniele Pestana
Coordenadora de Museologia
do Museu do TCU

The exhibition

The Brazilian Federal Court of Accounts (TCU), through the Museum, has promoted actions to recover the memory of Brazil-Portugal relations regarding oversight and accountability between both countries in a historical moment prior to the Brazilian process of independence.

The Casa dos Contos (Contos Currency Mint) exhibition is part of the historical research project that aimed at deepening the knowledge about the genealogy of public accounts control in Brazil and Portugal. Using expository language, the TCU Museum told the story of oversight and control of expenditures: from Portugal, a small European country that became a great empire, through the colonial period and the Brazilian monarchy, until the change into Republic.

As the exhibition topic – Casa dos Contos – was not largely known, the museum team tried to develop the exhibition project in such a way as to make this topic accessible to the larger audience. To achieve that, they analyzed public resources management, presenting accounting methodologies and portraying the different bodies in charge of inspection throughout the years.

Exhibitions are one of the communication means employed by museums, and display a unique pedagogy. The communication process does not lie in the message, but in the intention of the museum's narrative towards the audience, providing audiences with access to the collections of the museums. To build this communication process, narrative is outlined with elements organized in a harmoniously arranged space, elaborated to allow people to read a given message of cultural purposes. Thus, it should take into consideration the different elements part of the exhibition circuits such as light, colors, furniture, spaces between objects, ambient temperature, etc., i.e., the expository language.

The communication process typically takes place based on objects that allow the audience to perceive and construe different aspects – scientific, artistic, technical and social ones – associated to the objects. The objects exposed could be the starting point for aesthetical pleasure, contemplation, observation, among many other possibilities.

The differences among audiences and the multiple ways of social interaction could take place during visitation, enabling different readings of the same object. Thus, the process of understanding the object demands considering not only the several meanings of the same

object, but also the existing differences among visitors. However, the exhibition's capability of making visitors understand the content is not an automatic process. Based on the aforementioned aspects, visitors should be welcomed and enjoy a pleasant and meaningful visit. Moreover, the itineraries proposed by the teams of the museums should encourage visitors to endeavor to reach the communications purposes of each exhibition. It should be highlighted that an exhibition is a tridimensional site where objects are exhibited, and people will interact with these objects for a given time. It means to say that visitors get in touch not only with objects but also with the exhibition room itself.

In brief, an exhibition could also serve as an information process as the message aims at conveying some topics to audiences that bear different interests. Thus, the Casa dos Contos exhibition, through the set of elements exhibited, aimed at fostering the association of ideas and contents, offering the audience an opportunity of active cognitive (intellectual and emotional) behavior.

Daniele Pestana
Museology Coordinator, TCU Museum

PORTUGAL

Pré-
Império

Da Casa dos Contos ao Tribunal de Contas

A história do controle de gastos públicos no Brasil é bem mais antiga do que parece. Embora o Tribunal de Contas brasileiro tenha sido criado em 1890, o controle de gastos teve suas origens em Portugal. Para que se possa entender esse processo temos que remontar ao princípio dos registros contábeis na Corte Portuguesa, iniciado no século XIV com a criação da Casa dos Contos.

Nesse período, o modelo de escrituração utilizado era bastante rudimentar. O lançamento de receitas e despesas era realizado por meio do sistema de partidas simples, ao passo que as partidas dobradas já estavam em uso.

Ao longo dos tempos, diversas foram as ações destinadas ao melhoramento do controle de despesas, que contou inclusive com intercâmbio e observações da experiência de outros países da Europa.

Da Casa dos Contos ao Erário Régio e Conselho Real da Fazenda, as ações do controle de gastos, por séculos, estiveram presentes nos contextos lusitano e brasileiro.

À medida que o poder absoluto do rei perde força, frente a uma mudança de atitude europeia influenciada pelo Iluminismo, cresce no povo o desejo por uma maior participação nas decisões referentes ao destino dos gastos de recursos nacionais. Imersos nessa conjuntura, surgem os Tribunais de Contas, uma das mais poderosas ferramentas de cidadania já propostas.

Anselmo Bessa
Curador da exposição

From the House of Accounts to the Court of Auditors

The history of the oversight of public expenditure in Brazil is much older than it seems. Although the Brazilian Court of Auditors had been created in 1890, expenditure oversight arose in Portugal. To better understand this process, we have to return to the beginning of accounting records in the Portuguese Court, which dates back to the 14th century with the establishment of the House of Accounts.

By that time, the bookkeeping model used was quite elementary. The posting of incomes and expenses adopted the simple entry system, even though the double-entry bookkeeping was already in use.

Throughout the ages, there were several efforts earmarked for improving expenditure oversight, including the exchange and observation of experience from other European countries. From the House of Accounts to the Royal Treasury and the Royal Council of Finance the efforts for overseeing expenditure have been in place for centuries in the Portuguese and Brazilian contexts.

As the king's absolute power lost strength given a change of heart in Europe triggered by the Age of Enlightenment, people would be more and more prone to participate in decision-making concerning the allocation of the national resources. Immersed in this juncture, the Court of Auditors would rise up as one of the most powerful tools ever to allow the participation of citizens.

Anselmo Bessa
Exhibition Curator

Senador
RUY BARBOSA

Autor desconhecido. *Blessing of the Fair of Lendit*, 14--. [Reprodução] Representação do comércio medieval.
_ Unknown Author. *Blessing of the Fair of Lendit*, 14--. [Reproduction] Representation of medieval trade.

Master of the Geneva Latini. "Construtor" In: Jean de Courcy. *Chronicle of the Bouquechardière*, 1450-1475. [Reprodução] Representação de gastos em construções durante a Idade Média.
_ *Master of the Geneva Latini. "Construtor" In: Jean de Courcy. Chronicle of the Bouquechardière, 1450-1475. [Reproduction] Representing the expenses with constructions during the Middle Ages.*

Brasão de armas de Portugal de 1248 a 1385.
_
Portuguese Coat of Arms from 128 to 1385.

Pré-
Império
Este dia, a horas de
vespera, houvemos vista de terra!
Primeiramente dum grande
monte, mui alto e redondo;
e doutras serras mais baixas
ao sul dele; e de terra chã, com
grandes arvoredos; ao monte
alto o capitão pôs nome –
o Monte Pascoal e a terra –
a Terra da Vera Cruz.

♔

1367 a 1383, Reinado de D. Fernando
Autor desconhecido. *Pintura de D. Fernando – parte da coleção de retratos reais do Monastério de Belém.* Sem data. [Reprodução]
_ 1367 to 1383, Reign of King Fernando
Unknown Author. *Painting of King Fernando – part of the collection of royal portraits of the Monastery of Belem*. No date. [Reproduction]

♖

Séc. XI, Cruzadas e início do Renascimento Comercial e Urbano
Autor desconhecido. "King Louis IX of France embarking for the last crusade in 1270" In: *History of Saint Louis* , 1280. [Reprodução]
_ 11th Century, Crusades and beginning of the Commercial and Urban Renaissance
Unknown Author. "King Louis IX of France when embarking for the last crusade in 1270" In: *History of Saint Louis* , 1280. [Reproduction]

Vedores, 1370

Portugal foi um dos primeiros reinos europeus a unificar-se e suas instituições passaram por prematuras modificações que auxiliaram esse processo.
Desde o século XIII, Portugal possuía um sistema de contabilização dos recursos que, embora elementar, foi o início de uma preocupação mais apurada com a destinação dos gastos públicos. D. Dinis (1279 - 1325) encabeçou a organização financeira do reino, enquanto D. Fernando criou os vedores da fazenda.

Instituídos em 1370, os vedores da fazenda zelavam pelo patrimônio régio por meio da fiscalização das contas públicas, estando divididos em:

Contos de Lisboa
Ocupava-se das despesas dos almoxarifados do reino.

Contos d'El Rei
Fiscalizava gastos e receitas da Coroa.

Overseers, 1370

Portugal was one of the first European kingdoms to be unified and its institutions underwent early changes, which helped throughout this process.
Since the 13th century, Portugal had an accounting system of resources that, although elementary, was the beginning of a more sophisticated concern for the allocation of public expenditure. King Dinis (1279 - 1325) headed the kingdom's financial organization, while King Fernando created the Finance overseers.

Instituted in 1370, the finance overseers cared for the royal property by inspecting the public accounts, subdivided in the following entities:

Accounts of Lisbon
In charge of controlling the expenditure of the kingdom's storerooms.

Accounts of the King
In charge of overseeing the Crown's expenditure and income.

Séc. XII, Fundação do Reino de Portugal: primeiro Estado Nacional
_ 12th Century, Foundation of the Kingdom of Portugal: the first National State

Casa dos Contos, 1389

No reinado de D. João I (1385-1433), foi criada a primeira instituição com fins de regulação orçamentária, a Casa dos Contos. A forma de apresentação dos registros de receitas e despesas utilizada por Portugal, desde o século XII, era o sistema de partidas simples. Apesar do alto nível de detalhamento, esse sistema apresentava registros "unilaterais" simples e cronológicos do movimento de entrada e saída de recursos e, muitas vezes, os registros públicos misturavam-se com as contas do monarca. Em contrapartida, já se utilizava o sistema de partidas dobradas nas cidades italianas de Gênova e Veneza desde o século XI. A centralização e o julgamento das contas públicas portuguesas foram iniciados na Casa dos Contos. Suas funções contemplavam os aspectos financeiro e contabilístico do reino por meio das contadorias.

Quatro Contadorias
Lisboa, Comarcas, Contos da Casa d'El Rei, Contos de Gôa

House of Accounts, 1389

In the reign of King João I (1385-1433), the first institution for budgetary regulation was created, referred to as House of Accounts. The records of incomes and expenses used in Portugal since the 12th century were presented in a simple entry system.
Despite the high level of detail, this system presented simple "unilateral" and chronological entries of the resource inflow and outflow and public records would often mix with the monarch's accounts. Nonetheless, the double-entry system was already used in the Italian cities of Geneva and Venice since the 11th century.
The centralized administration and assessment of Portuguese public accounts started in the House of Accounts. Its functions encompassed the kingdom's financial and accounting aspects through the accounting departments.

Four Accounting Departments
Lisbon, Administrative divisions, Accounts of the King's House, Accounts of Gôa

Brasão de armas de Portugal de 1385 a 1481.

–

Portuguese Coat of Arms from 1385 to 1481.

♚

1385 a 1433, Reinado de D. João I
Autor desconhecido. *Retrato do Rei João I de Portugal (1357-1433)*. 14--. [Reprodução]
_ 1385 to 1433, Reign of King João I
Unknown Author. *Portrait of King João I of Portugal* (1357-1433), 14--. [Reproduction]

Georg Braun e Franz Hogenberg. *Veneza - Civitates orbis terrarum*, 1572. [Reprodução] Mapa de Veneza, cidade pioneira no sistema de partidas dobradas.
_Georg Braun and Franz Hogenberg. Venice - Civitates orbis terrarum, 1572. [Reproduction] Map of Venice, pioneering city in the double-entry system.

Michel Wolgemut e Wilhelm Pleydenwurff. "Génova" In: *Liber chronicarum*, 1493. [Reprodução] Mapa de Gênova, cidade pioneira no sistema de partidas dobradas.
_ Michel Wolgemut e Wilhelm Pleydenwurff. "Genva" In: *Liber chronicarum*, 1493. [Reproduction] Map of Geneva, pioneering city in the double-entry system.

♖

1337 a 1453, Guerra dos Cem Anos
Autor desconhecido. "Bataille de Crécy 1346" In: *Grandes Chroniques de France*, 1415. [Reprodução]
_ 1337 to 1453, The Hundred Years' War
Unknown Author. "Battle of Crécy 1346" In: *Grandes Chroniques de France*, 1415. [Reproduction]

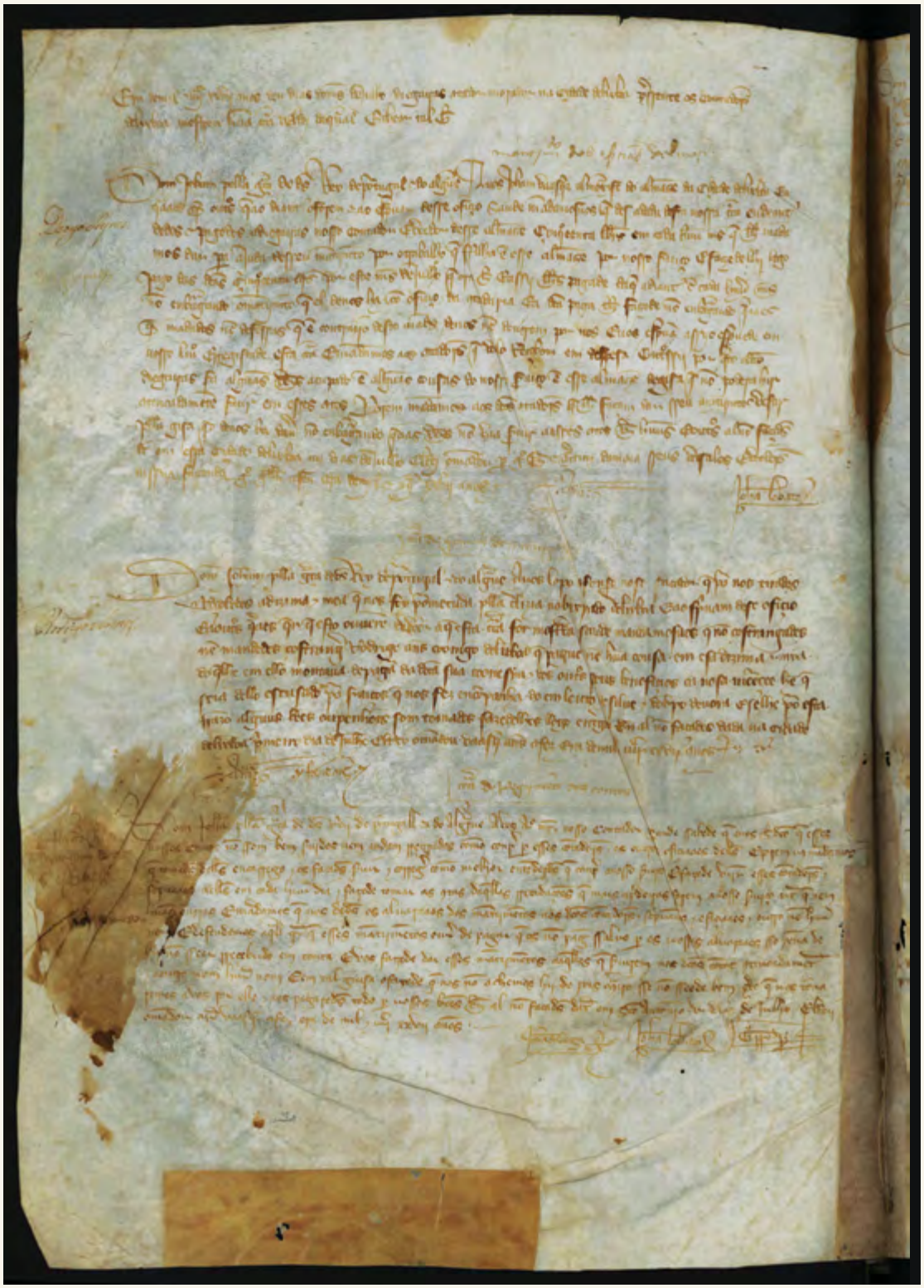

Carta de Regimento dos Contos [Transcrição]

{ 5 de Julho de 1389 }

D. João, pela graça de Deus, Rei de Portugal e do Algarves, a vós Afonso Martins, nosso Contador, saúde. Sabei que nos foi dito que esses nossos Contos não estão bem servidos nem andam regrados, como cumpre, pelos contadores e pelos outros oficiais. Por isso, mandamos que vos encarregueis deles e os façais servir e corrigir como melhor entenderdes que cumpre para Nosso serviço. E fazei vir esses contadores e escrivães aos Contos, todos os dias, e obrigai-os a conferir, em primeiro lugar, as contas das arrecadações que mais convier a Nosso serviço. Mandamos que deis os alvarás dos ordenados aos ditos contadores, escrivães e oficiais, e a mais ninguém. E defendemos a qualquer que esses ordenados houver de pagar, que os não pague, salvo se tiver alvará para isso, sob pena de lhe não serem recebidos em conta. Fazei dar esses ordenados sòmente àqueles que servirem continuadamente nos ditos Contos. E fazei-o de tal modo que não reconheçamos depois o contrário. Se não procederdes assim, ficai certo que vos responsabilizaremos por isso e que nos pagareis tudo com os vossos bens. Dada em Santo António, a 5 de Julho. El Rei o mandou e Martim Vasques a fez. Ano de mil trezentos e oitenta e nove.
(ass.) João das Regras – João Lobato – Gonçalo Rodrigues.
Tradução de A. Moreira de Sá in: RAU, Virgínia. A Casa dos Contos. Os três mais antigos regimentos dos Contos. Para a História do Tribunal de Contas. Imprensa Nacional - Casa da Moeda: Lisboa, 1959.

By-law of the House of Accounts [Translation]

{July 5, 1389}

D. João, by the grace of God, King of Portugal and of Algarves, to you Afonso Martins, our Accountant, good health.
Please know that we were told our Accounts are not well handled by the accountants and by other officers as they should be, nor are the accounts sound.
That is why we order you to take over the responsibility for these officers and make them serve and correct their actions as you see fit, in Our service. And bring these accountants and clerks to the House of Accounts, every day, and make them first check the accounts related to the collections that are most convenient to Our service.
I order you to grant the wage permits to the so-called accountants, clerks and officers, and to no one else. We also defend that such wages only be paid, if appropriate, if there is a permit for payment, under penalty of not receiving the wages.
Do give these wages only to those who serve continuously in the Accounts. Moreover, do so in such a way that we do not need to acknowledge the opposite afterwards. If you do not act in this way, rest assured that you will be accountable for this and that you would pay for everything with your own assets.
Issued in Santo António, on July 5th. The King sent this and Martim Vasques executed it. Year of one thousand three hundred and eighty nine.
(signed) João das Regras – João Lobato – Gonçalo Rodrigues.
Portuguese translation by A. Moreira de Sá in: RAU, Virgínia. A Casa dos Contos. Os três mais antigos regimentos dos Contos. For the History of the Court of Accounts. National Press - Portugal Mint: Lisbon, 1959.

Albino de Canepa. *Portolan Chart*, 1489. [Reprodução] Representação da Europa do séc. XV.
_ Albino de Canepa. *Portolan Chart*, 1489. [Reproduction] Representation of Europe in the 15th century.

♚
1438 a 1481, Reinado de D. Afonso V
Autor desconhecido. *Retrato do Rei Afonso V de Portugal.* Sem data [Reprodução]
_ 1438 to 1481, Reign of King Afonso V
Unknown Author. *Portrait of King Afonso V of Portugal*. No date. [Reproduction]

♖
1492, Chegada de Cristóvão Colombo à América.
Johann Moritz Rugendas. *Descobrimento da América*, 18--. [Reprodução]
_ 1492, Arrival of Christopher Columbus in America.
Johann Moritz Rugendas. *Discovery of America*, 18--. [Reproduction]

Vedorias e Casa dos Contos, 1446

Por meio das ordenações afonsinas, foram fixadas as atribuições implícitas ao sistema de vedorias, complementando a instituição dos vedores da fazenda.
Os regimentos e ordenações da Fazenda d'El Rei estabeleceram três vedorias responsáveis por três áreas:

Administração e Fazenda
recolhimento de rendas, inspeção e fiscalização das contas

Jurisdição Voluntária
contratos de arrendamento

Jurisdição Contenciosa
apreciação de sentenças, erros de ofício

As vedorias foram divididas em:

† Reino, África & Contos e Índias

Como parte dessa lógica administrativa, a Casa dos Contos se articulava com as vedorias e estava encarregada da contabilidade das contas e tombos, formando o organismo principal do controle tributário.
Em 1560, houve uma modificação no sistema operante da Casa dos Contos que unificou os contos de Lisboa com as demais contadorias e reduziu as instâncias para Contos do Reino e Casa.

Overseers' House and House of Accounts, 1446

The implicit tasks of the Overseers' House system were set by the ordinances of King Afonso V, as a supplement for the institution of the finance overseers.
The regulations and ordinances of the King's Treasury created three Overseers' Houses, responsible for three areas:

Administration and Finance
Collection of incomes, inspection and oversight of accounts

Volunteer Jurisdiction
Leasing contracts

Contentious Jurisdiction
Appraisal of judgments, judicial mistakes

The overseer's houses were divided as follows:

† Kingdom, Africa & Accounts and Indias

As part of this administrative logic, the House of Accounts worked along with the overseer's house and was in charge of the accounting of the accounts and records, standing as the main tax control entity.
In 1560, there was a change in the system adopted by the House of Accounts, which consolidated the accounts of Lisbon with the other accounting departments, reducing the levels to the Accounts of the Kingdom and House.

Cabral chega ao Brasil

22 DE ABRIL DE 1500 *Pedro Álvares Cabral arrives in Brazil, April 22, 1500*

Oscar Pereira da Silva. *Desembarque de Pedro Álvares Cabral em Porto Seguro em 1500*, 1922. [Reprodução]
_ Oscar Pereira da Silva. *Landing of Pedro Álvares Cabral in Porto Seguro in 1500*, 1922. [Reproduction]

Lopo Homem, Pedro Reinel e Jorge Reinel. *Atlas Miller,* 1519. [Reprodução] Mapa do Brasil no início do séc. XVI.
_ Lopo Homem, Pedro Reinel and Jorge Reinel. *Atlas Miller,* 1519. [Reproduction] Map of Brazil in the beginning of the 16th century.

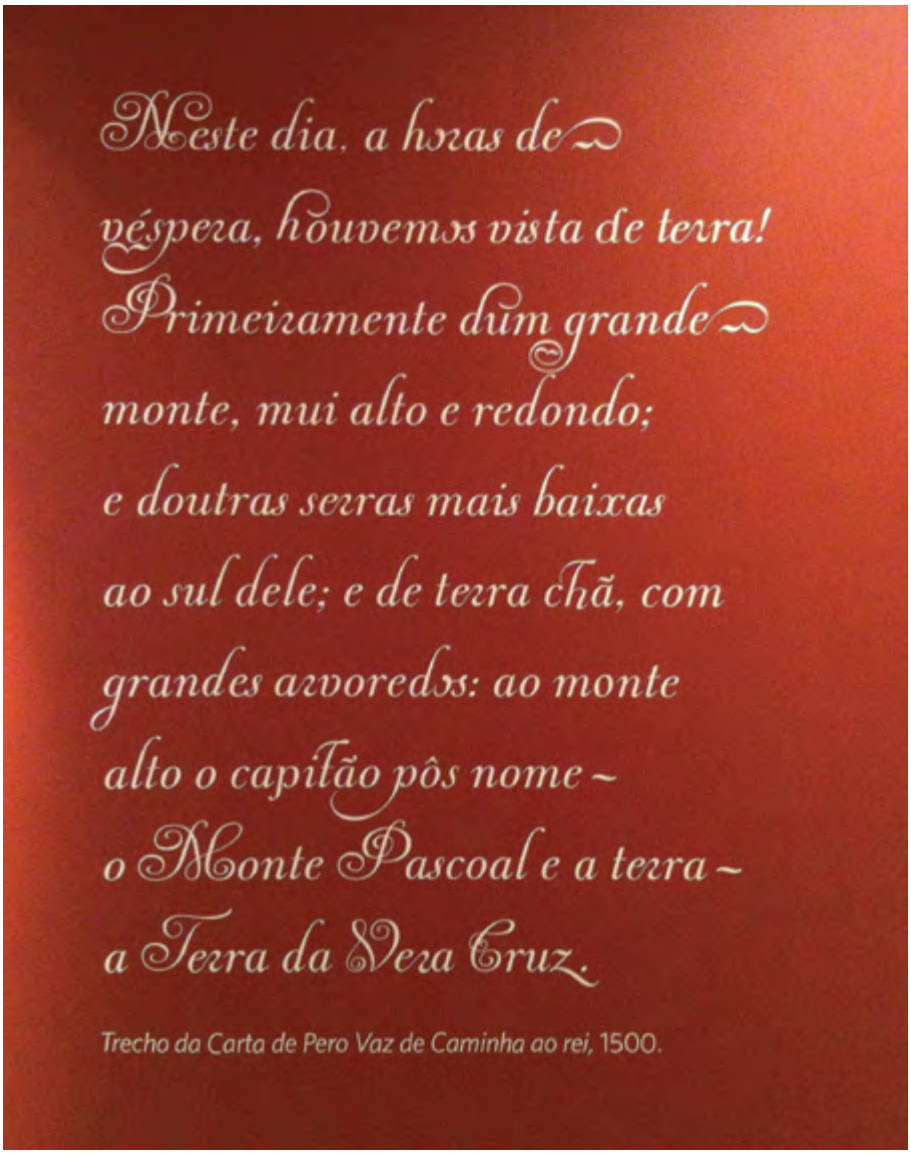

This same day, at the time of the eve, we sighted land!
First a very high rounded mountain;
Then other southern lower ranges of hills; and the ground
covered with large trees. The captain named the mountain as
Easter Mount and the country as Land of the True Cross.

Excerpt of the Letter by Pero Vaz de Caminha to the king, 1500.

Conselho da Fazenda, 1591

Visando aumentar a eficiência dos mecanismos de arrecadação de impostos e controle das despesas, a reforma filipina de 1591 criou o Conselho da Fazenda, unificando as instâncias da Casa dos Contos e centralizando suas funções em um único órgão.
Encontravam-se sob a jurisdição do Conselho: Casa dos Contos, Casa da Moeda, Casa das Índias & Alfândegas.
Sua estrutura orgânica era formada por um Tribunal seguido de quatro repartições administrativas:

I - Reino (incluindo alfândegas e arsenais)
II - Índia, Mina, São Tomé, Cabo Verde e Brasil, incluindo a Casa das Índias
III - África, Terças e a Casa dos Contos
IV - Mestrado das ordens militares e ilhas atlânticas de Açores e Madeira

Em 1642, regulamentou-se o Conselho Ultramarino, que se ocupava de administrar todas as matérias e negócios relativos aos domínios ultramarinos portugueses. Esse não alterava o campo de atuação do Conselho da Fazenda, responsável por autorizar as naus colonizadoras.
Entre 1625 e 1769, funcionou no Brasil um Conselho da Fazenda consultivo encarregado de administrar os contratos relacionados à exploração comercial e a arrecadação de tributos na colônia.

Cargos de Fiscalização

Provedor-Mor
Servia ao Estado do Brasil e procedia à guarda dos livros de registros de receita e despesa, além de exigir a prestação de contas anual dos provedores das capitanias e dos almoxarifes a cada cinco anos.

Provedor
Servia à capitania e prestava contas das rendas arrematadas por almoxarifes e recebedores, como também das dívidas dos oficiais ao provedor-mor; fiscalizava irregularidades gerais de oficiais da Fazenda, uso de sesmarias, navegação comercial, construção de navios e movimento da Alfândega.

Corregedor da Comarca
Magistrado fiscal administrativo e judicial que fazia cumprir obras públicas e demais bem-feitorias, além de fiscalizar negligências de vereadores. Era o corregedor da comarca que averiguava se as obras públicas cumpriam com a sua obrigação.

Almotacé
Servia ao município e era encarregado de fiscalizar abastecimentos para a localidade, obras, aferir pesos e medidas, dentre outros.

Council of Finances, 1591

Aiming to increase the efficiency of tax collection and expenditure control mechanisms, the reform of King Filipe II of Spain in 1591 created the Council of Finances, unifying the different levels of the House of Accounts and centralizing their functions in one single entity.
The Council had jurisdiction over: House of Accounts, Mint, House of Indias and Customs. Its structure as an entity included a Court and four subordinated administrative departments:

I - Kingdom (incorporating customs and arsenals)
II - India, Mina, São Tomé, Cape Verde and Brazil, including the House of Indias
III - Africa, Third Part Contributions and House of Accounts
IV - Masters of Military Orders and Atlantic Orders of Azores and Madeira

In 1642, the Overseas Council was incorporated, and was in charge of the management of all matters and business connected to the Portuguese overseas domains. This entity did not alter the operating scope of the Council of Finance, responsible for authorizing the carracks.
From 1625 to 1769, there was an advisory Council of Finance operating in Brazil to manage contracts related to the commercial exploitation and collection of taxes in the colony.

Inspection Positions

Chief Purveyor
Served the Brazilian State and had the custody of incomes and expenses log books, in addition to enforcing the annual rendering of accounts from the chief inspectors of captaincies; and from the storekeepers every five years.

Purveyor
Served the Captaincy and rendered accounts of the incomes received by storekeepers and receivers, as well as the debts of officers to the chief purveyor. Moreover, he supervised general irregularities of the Finance officers, the use of *sesmarias*, commercial shipping, ship building and inflows and Customs outflows.

Administrative Division Magistrate
Administrative fiscal and judicial magistrate who enforced the performance of public construction works and other improvements, in addition to inspecting the neglects of city councilors. The *comarca* magistrate was in charge of assessing if the public construction works complied with the requirements.

Inspector of Weights and Measures
City servant in charge of inspecting the provisions to each location, in addition to inspecting construction works, checking weights and measures, among others.

Dirk Stoop. *Palace square (Terreiro do Paço) of Lisbon, 1650*, 16--. [Reprodução] Imagem do Terreiro do Paço, onde se encontrava o edifício do Conselho da Fazenda.
_ Dirk Stoop. *Palace Square of Lisbon, 1650*, 16--. [Reproduction] Image of the Palace Square, where the building of the Council of Finance was located.

REGIMENTO DA FAZENDA

FEITO EM XX. DE NOVEMBRO de M. DXCI.

EU ElRey faço ſaber aos que eſte Regimento virem, que vendo eu como a experiencia de mui longos annos a eſta parte tem moſtrado que das differentes ordens que em diverſos tempos (por reſpeitos, e cauſas que nelles houve) os Senhores Reis meus anteceſſores, que ſanta gloria hajaõ, e eu démos no governo adminiſtraçaõ, e deſpacho de minha Fazenda ſe naõ conſeguiráõ todos aquelles bons effeitos, que diſſo pertendermos para ſermos melhor ſervidos, e as partes mais brevemente deſpachadas, e que as neceſſidades de minha fazenda vaõ ſempre creſcendo com que ella de cada vez falta mais para as couſas importantes, e neceſſarias a meu ſerviço, e bem commum de meus Eſtados, e Vaſſallos; me pareceo obrigaçaõ minha mui divida tratar do remedio deſta materia em que concorrem todas eſtas conſiderações, que nella tive (tomando parecer dos do meu Conſelho) e ouvindo alguns Miniſtros de minha fazenda, e outras peſſoas praticas dos negocios della, com que me reſolvi em mandar fazer eſte Regimento, pela ordem, e maneira adiante nella declarada.

PRimeiramente ordeno, e mando que haja hum ſó Tribunal da Fazenda, o qual ſe chamará Conſelho da Fazenda, e nelle ſe trataráõ, praticaráõ, reſolveráõ, deſpacharáõ, e proveráõ todas as materias, couſas, e negocios della que hora correm nos tres Tribunaes ſeparados do Reino, India, Africa, Contos, e aſſim o negocio das terças, e quaeſquer outros, que por qualquer via a ella tocarem, e que fora do dito Conſelho ſe naõ entenda em couſa alguma de minha Fazenda, nem das ditas terças, por nenhum caſo que ſeja, e naõ ſe deſpacharáõ na dita meſa mercês, quitas, e eſperas, que naõ forem de juſtiça dadas de Officiaes que houverem de ſer providos por mim, acreſcentamentos de mantimentos, e ordenados, porque niſto mandarei prover, como houver por meu ſerviço, e no deſpacho da meſa dos Contos mandarei dar a ordem, que ſerá declarada em Proviſaõ de fóra, que ſe acoſtará a eſte Regimento.

Haverá no dito Conſelho cinco votos iguaes, hum Védor da Fazenda, que ſerá o Preſidente, terá a campainha, e tomará os votos, e quatro Conſelheiros de que os dous ſeraõ letrados, todos huns, e outros peſſoas de muita confiança, e da pratica, e experiencia neceſſaria; e aſſim haverá quatro Eſcrivães da Fazenda tambem de muita confiança, e experiencia os quaes teraõ os papeis cada hum os de ſua repartiçaõ, e iraõ á meſa do dito Conſelho, tudo pela ordem que adiante ſerá declarada, e naõ teraõ voto, e leráõ os papeis, e petições, e eſcreveráõ no Conſelho os deſpachos que nelle aſſentarem, que ſeraõ aſſinados pelo dito Védor da Fazenda, e Conſelheiros que forem preſentes, todos em regra, o Védor da Fazenda no primeiro lugar, e os Conſelheiros logo adiante por ſuas antiguidades. E quando o dito Védor da Fazenda for auſente, ou impedido, terá a dita campainha, e tomará os votos o Conſelheiro mais antigo no cargo, do lugar, e aſſento que tiver.

Aſſentar-ſe-haõ em bancos de eſpaldas guarnecidos de couro, o Védor da Fa-

1581 a 1598, Reinado de D. Filipe I de Portugal (II da espanha)
Sofonisba Anguissola. *Filipe II,* 1573. [Reprodução]
_ 1581 to 1598, Reign of King Filipe I of Portugal (II of Spain)
Sofonisba Anguissola. *Filipe II,* 1573. [Reproduction]

Regimento de 20 de Novembro de 1591 [reprodução]
Criou o Conselho da Fazenda em Portugal.
Documento original: Arquivo Nacional
Torre do Tombo, Portugal.

_ Regiment of November 20, 1591 [Reproduction]
It created the Council of Finances in Portugal.
Original document: Arquivo Nacional Torre do Tombo, Portugal.

1549, Governo Geral no Brasil
_ 1549, General Government in Brazil

Conselho da Fazenda 1591
Visando aumentar a eficiência dos mecanismos de arrecadação de impostos e controle das despesas, a Reforma Filipina de 1591 criou o Conselho da Fazenda, unificando as instâncias da Casa dos Contos e centralizando suas funções em um único órgão.
Encontravam-se sob a jurisdição do Conselho: Casa dos Contos, Casa da Moeda, Casa das Índias & Alfândegas.
Sua estrutura orgânica era formada por um Tribunal seguido de quatro repartições administrativas:
i- Reino (incluindo alfândegas e armazéns)
ii- Índia, Mina, São Tomé, Cabo Verde e Brasil, incluindo a Casa das Índias
iii- África, Terços e a Casa dos Contos
iv- Mestrado das ordens militares e ilhas atlânticas de Açores e Madeira
Em 1642, regulamentou-se o Conselho Ultramarino, que se ocuparia de administrar todas as matérias e negócios relativos aos domínios ultramarinos portugueses. Esse não alterava o campo de atuação do Conselho da Fazenda, responsável por autorizar as suas colonizadoras.
Entre 1613 e 1769, funcionou no Brasil um Conselho da Fazenda consultivo encarregado de administrar os contratos relacionados à exploração comercial e a arrecadação de tributos na colônia.

Movimentos Culturais e
Político-Económicos do séc. XVII ao XIX

200
RÉIS

Movimentos Culturais e Político-Econômicos do séc. XVII ao XIX

Movimentos ideológicos como o Iluminismo e o Liberalismo, difundidos desde o final do século XVII, questionavam o exclusivismo do poder político nas mãos dos monarcas europeus e identificavam o cidadão como um elemento importante do *corpus* social. O homem e seu saber científico foram adquirindo importância em detrimento do conhecimento religioso que, até então, centravam o rei como único membro capacitado a exercer o poder político.

No campo econômico, as ideias mercantilistas em circulação estimulavam a acumulação de riquezas pelos nascentes Estados, que desbravavam os oceanos em busca de metais preciosos e outros recursos para comercialização.

Em 1789 irrompeu a Revolução Francesa, um dos marcos de mudança na modernidade. A eclosão de novos ideais, manifestados com a derrocada da expressiva monarquia absolutista francesa, foi considerada um ponto de inflexão do Antigo Regime para o moderno. Além das mudanças no campo das ideias, expressos no lema da Revolução de "igualdade, liberdade e fraternidade", a sociedade do século XVIII assistiu a transformação tecnológica da Revolução Industrial, acelerando o ritmo das atividades humanas.

Um conceito fortalecido pelo Positivismo – o de progresso – sintetizou o novo entendimento do tempo e de sua dimensão histórica pelo homem.

Cultural and Political-Economic Events of the 17th to 19th centuries

Ideological currents such as the Enlightenment and Liberalism, disseminated since the end of the 17th century, questioned the exclusivism of the political power in the hands of the European monarchs and propounded that citizens were capital elements of the social reality. Men and the scientific knowledge became crucial while the religious knowledge declined. Until then, the clergy had managed to place the king as the sole member capable of exercising political power.

In the economic realm, mercantilist ideas in vogue encouraged the accumulation of wealth by the rising States, which explored uncharted oceans in the pursuit of precious metals and other tradable items.

In 1789 the French Revolution broke out, one of the landmarks of modern era transformations. The spread of new ideas, embodied by the debacle of the once powerful French absolute monarchy, was considered the turning point from the Old Regime to the modern era.

In addition to the ideological changes, conveyed through the Revolution's motto "liberty, equality and fraternity," the 18th century society witnessed the technological transformation brought by the Industrial Revolution, speeding up the pace of human activities.

A concept strengthened by the Positivism — the progress — summed up the new understanding of time and its historical dimension to mankind.

Eugène Delacroix. *Le 28 Juillet: La Liberté guidant le peuple*, 1830. [Reprodução]
_ Eugène Delacroix. *July 28: Liberty Leading People*, 1830. [Reproduction]

Jean Jacques François Le Barbier. *Déclaration des droits de l´homme et du citoyen*, 1789. [Reprodução]
_ Jean Jacques François Le Barbier. *Declaration of the Rights of Man and of the Citizen*, 1789. [Reproduction]

Anicet Charles Gabriel Lemonnier. *Lecture de la tragédie de l´ophelin de la Chine de Voltaire dans le salon de madame Geoffrin*, 1812. [Reprodução]
_ Anicet Charles Gabriel Lemonnier. *Reading of Voltaire's tragedy of the Orphan of China in the salon of Marie Thérèse Rodet Geoffrin*, 1812. [Reproduction]

Marquês de Pombal, 1750 a 1777

Durante o período das grandes navegações, o rei de Portugal cercou-se de ministros que se ocupavam de assuntos distintos, sendo um deles o Conde de Oeiras, posteriormente conhecido como Marquês de Pombal. Recém chegado da Inglaterra, onde o liberalismo e o mercantilismo encontravam-se bem aplicados, Pombal procurou organizar a contabilidade e estimular o comércio e o estudo de métodos de inserção mais eficazes em Portugal, como o sistema de partidas dobradas.

Como parte das modificações introduzidas na área contábil pelo Marquês, em 1755 instituiu-se a Junta do Comércio com o objetivo de fomentá-lo, visto que estava em declínio desde o reinando de D. João. A administração de Pombal abrangeu diversas frentes, desde a mudança da sede do governo geral para o Rio de Janeiro, em 1763, até a reforma no sistema financeiro, cujo ápice foi a criação do Real Erário – chefiado pelo próprio ministro. No Brasil, uma série de medidas foram tomadas para melhorar a arrecadação de impostos e dificultar o contrabando do ouro.

Marquis of Pombal, 1750 to 1777

During the period of the Age of Great Navigations, the king of Portugal relied on several ministers to handle distinct topics, and among them was the Count of Oeiras, later known as Marquis of Pombal. Newly arrived from England, where Liberalism and Mercantilism were fully applied, Pombal sought to organize the accounting and further the trade and studied implementation methods that would be more efficiently applied in Portugal, such as the double-entry system.

As part of the changes introduced to the accounting area by the Marquis, the Board of Trade was created in 1755 with the purpose of boosting it, since it was in decline since the reign of King João. The Pombal's administration worked on several fronts, from the change of the seat of government to Rio de Janeiro, in 1763, to the reform of the financial system, culminating the creation of the Royal Treasury - headed by the minister himself. In Brazil, several measures were taken to improve tax collection and prevent gold smuggling.

1750 a 1777, Reinado de D. José I
Autor desconhecido. *D. José I de Portugal (1750-1777)*, 17--. [Reprodução]
_ 1750 to 1777, Reign of King Joseph I
Unknown Author. *King Joseph I of Portugal (1750-1777)*, 17--. [Reproduction]

Autor desconhecido. *Sebastião José de Carvalho e Melo – 1º Marquês de Pombal (1699-1782)*, 17--. [Reprodução]
_ Unknown Author. *Sebastião José de Carvalho e Melo – 1st Marquis of Pombal (1699-1782)*, 17--. [Reproduction]

1755, Terremoto em Lisboa — Destruição da Casa dos Contos
Autor desconhecido. *Terremoto de Lisboa,* 17--. [Reprodução]
_ 1755, Earthquake in Lisbon — Destruction of the House of Accounts
Unknown Author. *Earthquake of Lisbon*, 17--. [Reproduction]

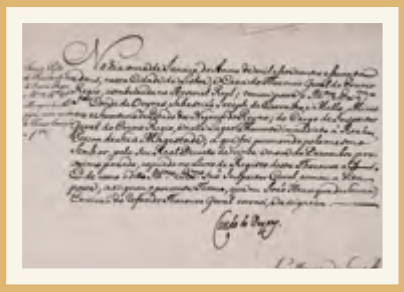

Registro de tomada de posse do cargo de Inspetor Geral do Erário Régio, do Conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo, 1762. [Reprodução]
_ *Registration of an Inspector-General of the Royal Treasury taking office, Count of Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo*, 1762. [Reproduction]

Autor desconhecido. *Fachada principal do projeto para o novo Erário que devia ser edificado em Lisboa em 1789.* Sem data. [Reprodução]
_ Unknown Author. *Main façade of the new Treasury project, which should have been built in Lisbon in 1789*. No date. [Reproduction]

Barras de ouro da Casa de Fundição de Serro Frio. Sem data [Reprodução]
_ *Gold bars of the Serro Frio Smelting House*. No date. [Reproduction]

Erário Régio & Conselho da Fazenda , 1761 e 1808

O Erário Régio, também conhecido como Tesouro Público, foi uma tentativa do Marquês de extinguir o caos na gestão das finanças portuguesas por meio de medidas centralizadoras. A nova instituição passou a substituir as antigas contadorias, que eram organizadas em jurisdições separadas.
Responsável pela administração da economia do reino por meio de arrecadação de rendas e realização de pagamentos, o órgão era dirigido por um inspetor-geral (presidente), cargo ocupado por Pombal até 1777.
De acordo com o método contábil inaugurado como padrão, as entradas de recursos eram registradas nas páginas à esquerda dos livros contábeis e, à direita, as saídas – o que possibilitava o acompanhamento do saldo diariamente.
Em 1808, devido à ameaça das guerras napoleônicas, a corte portuguesa foi transferida ao Brasil, trazendo consigo peças fundamentais de sua administração, entre elas, o Erário Régio.

Em 1761, com a criação do Erário, o Conselho da Fazenda recebeu nova jurisdição e se tornou tribunal de única instância responsável pela análise de situações referentes à arrecadação de rendas, pelo controle de despesas e pela administração de contratos da Coroa. Com a promulgação do Alvará de 17 de setembro de 1790, o Erário Régio e o Conselho da Fazenda unificaram-se e passaram a ter, inclusive, o mesmo presidente.
Com a chegada da família real ao Brasil e a instalação de ambos os órgãos no Rio de Janeiro, o Conselho da Fazenda manteve as mesmas prerrogativas que tinha quando localizado em Portugal. Na nova sede do reino português, o Conselho passou a exercer jurisdição sobre os assuntos da Fazenda que antes pertenciam à alçada do Conselho Ultramarino, sem qualquer interferência nas determinações régias referentes ao estabelecimento das Juntas da Real Fazenda.

Contadorias Gerais responsáveis pela cobrança de tributos e fiscalização

† Estremadura
† Demais partes do reino e ilhas de Açores e Madeira
† África, Maranhão e Bahia
† Rio de Janeiro, África Ocidental e Ásia

As Contadorias eram divididas em duas repartições:
Contos de Lisboa e Contos d'El Rei, unificadas em 1560.

Royal Treasury & Council of Finance, 1761 and 1808

The Royal Treasury, also known as Public Treasury, was a Marquis' attempt to overcome the chaos in Portuguese financial management through centralizing measures. The new institution substituted the former accounting departments, which were organized in separate jurisdictions.

Responsible for managing the kingdom's economy by collecting incomes and performing payments, the entity was headed by a general inspector (president), position occupied by Pombal until 1777.

In accordance with the accounting method set as the new standard, the resource inflows were registered on the pages on the left of the accounting books and the outflows were registered on the right - which allowed a daily balance follow-up.

In 1808, due to the threat of the Napoleonic wars, the Portuguese crown moved to Brazil, bringing with them fundamental entities for its administration, which included the Royal Treasury.

In 1761, with the creation of the Treasury, the Council of Finance received new jurisdiction and became a single-instance court responsible for assessing situations related to the collection of incomes, control of expenditure and administration of the Crown's contracts. With the enactment of the Permit in September 17, 1790, the Royal Treasury and the Council of the Finance were consolidated to the point of having only one president.

With the arrival of the royal family in Brazil and the establishment of both entities in Rio de Janeiro, the Council of Finance kept the same prerogatives of its Portuguese equivalent. In the new seat of the Portuguese kingdom, the Council started to have jurisdiction on the Finance's subjects formerly encompassed by the Overseas Council, without any interference in the royal orders relating to the Boards of Royal Finance.

General Accounting Departments responsible for the collection of taxes and inspection

† Estremadura
† Other kingdom parts and the islands of Azores and Madeira
† Africa, Maranhão and Bahia
† Rio de Janeiro, Western Africa and Asia

The Accounting Departments were divided in two offices: Accounts of Lisbon and Accounts of the King, unified in 1560.

1777 a 1816, Reinado de Maria I
Autor desconhecido. *Retrato da Rainha Maria I (1734-1816).* Sem data. [Reprodução]
_ 1777 to 1816, Reign of Queen Maria I
Unknown Author. *Portrait of Queen Maria I* (1734-1816). No date.. [Reproduction]

1808, Chegada da família real
Henry L'Évêque; Francesco Bartolozzi. *O príncipe regente de Portugal e toda família real embarcando para o Brazil no cais de Belém*, 1815. [Reprodução]
_ 1808, Arrival of the royal family
Henry L'Évêque; Francesco Bartolozzi. *The prince-regent of Portugal and his family shipping to Brazil at the Belem pier* , 1815. [Reproduction]

Nova carta do Brazil e da América Portugueza, 1821. [Reprodução]
Representação das divisões territoriais brasileiras no começo do séc. XIX.
_ *New letter of Brazil and Portuguese America,* 1821. [Reproduction]
Representation of the Brazilian territory divisions in the beginning of the 19th century.

Juntas da Real Fazenda, 1760 a 1820

As Juntas da Fazenda, também conhecidas como Juntas da Administração e Arrecadação da Real Fazenda, foram estabelecidas a partir da última metade do século XVIII, e se ocuparam da administração fazendária das capitanias, em substituição às antigas provedorias da Real Fazenda. As Juntas eram subordinadas ao Erário Régio e atuavam como o controle local desse órgão. Presididas pelo próprio governador, concentravam toda a arrecadação e o registro contábil do tesouro. No Brasil, a instalação das Juntas da Real Fazenda ocasionou a criação de órgãos voltados para o incentivo agrícola, assim como para o controle do comércio de vários gêneros e reformas efetuadas no tocante à captação de ouro e diamantes.

Funções das Juntas Reais

- † realizar arrematações
- † administrar os rendimentos e promover as arrecadações de preços dos contratos
- † administrar os rendimentos não contratados
- † satisfazer as despesas das folhas eclesiásticas, civis e militares
- † vigiar, examinar e deliberar sobre as despesas dos armazéns de munições, apetrechos de guerra e da Vedoria-Geral das Tropas

Carlos Julião. *Escravos britadores*, 17--. [Reprodução]
_ Carlos Julião. *Crusher slaves*, 17--. [Reproduction]

Carlos Julião. *Serro Frio*, 17--. [Reprodução]
Representações de escravos extraindo ouro e outros recursos minerais para a corte portuguesa.
_ Carlos Julião. *Serro Frio*, 17--. [Reproduction]
Representations of slaves extracting gold and other mineral resources for the Portuguese crown.

Boards of the Royal Finance, 1760 to 1820

The Finance Boards, also known as Boards of Administration and Collection of the Royal Finance, were established in the second half of the 18th century, and were responsible for the financial administration of the captaincies, as a substitute for the former purveyor's offices of the Royal Finance. The Boards were subordinated to the Royal Treasury and performed the local control of this entity. Chaired by the governor himself, they concentrated the entire tax collection and the treasury accounting records. In Brazil, the establishment of the Boards of the Royal Finance brought on the creation of agencies responsible for boosting the agricultural activity, as well as controlling the trade of several foodstuffs and reforms that were performed regarding the collection of gold and diamonds.

Functions of the Royal Boards

- † Purchasing properties
- † Managing earnings and carrying out collections of contractual amounts
- † Managing income not under contracts
- † Providing for the expenditure of the ecclesiastical, civil and military payrolls
- † Supervising, assessing and deliberating about the expenditure of the ammunition storehouses, war equipment and the General Overseers of Troops.

1816 a 1826, Reinado de D. João VI
Simplício Rodrigues de Sá. *Retrato de D. João VI (1767-1826),* 182-. [Reprodução]
_ 1816 to 1826, Reign of King John VI
Simplício Rodrigues de Sá. *Portrait of King João VI (1767-1826)*, 182-. [Reproduction]

1815, Brasil elevado a Reino Unido de Portugal
_ 1815, Brazil promoted to United Kingdom of Portugal

1817, Revolução Pernambucana
Bandeira da Revolução Pernambucana de 1817. Sem data. [Reprodução]
_ 1817, Pernambuco Revolt
Flag of the Pernambuco Revolt of 1817, undated. [Reproduction]

{ Império . Empire }

Independência, 1822

"Não se ouça, pois, entre vós outro grito que não seja – união. Do Amazonas ao Prata não retumbe outro eco, que não seja – independência. Formem todas as nossas províncias o feixe misterioso que nenhuma força pode quebrar. Desapareçam de uma vez antigas preocupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer província ou de qualquer cidade".

Trecho do *Manifesto do Príncipe Regente aos povos do Brasil*, 1822.

Independence | 1822

"Shall no other scream be heard But that of – union. From Amazonas to Plata, shall no other echo resound but – independence. May all our Provinces form the mysterious bundle that no force can split. May the old Concerns vanish into thin air, and the love of common good substitute that of the province or Any city."

Excerpt of the *Manifest of the Prince-regent to Brazilian People*, 1822.

François-René Moreau. *Proclamação da Independência*, 1844. [Reprodução]
_ François-René Moreau. *The Independence Proclamation*, 1844. [Reproduction]

Brasão de armas do Brasil de 1822 a 1870.
_
Brazilian Coat of Arms from 1822 to 1870.

Simplício Rodrigues de Sá. *D. Pedro I*, 1830. [Reprodução]
_ Simplício Rodrigues de Sá. *Emperor Pedro I*, 1830. [Reproduction]

Tesouro Nacional, 1824

Após o término do processo da Independência do Brasil, passou a existir a necessidade de organizar a sociedade brasileira. Nesse contexto, determinadas questões econômicas foram formuladas a fim de sistematizar uma maneira eficiente de gerir as dificuldades do nascente Império.
No ano de 1823, instituiu-se a Assembleia Constituinte, que resultou na Constituição Brasileira de 1824. Em meio à concepção desse texto constitucional, criou-se em seu artigo 170 o Tesouro Nacional, um tribunal de controle da receita e despesa nacional. Dessa forma, estabeleceu-se que o ministro da Fazenda apresentasse na Câmara dos Deputados, anualmente, um balanço geral de receita e despesa do Tesouro Nacional do ano anterior, além de um projeto de orçamento das despesas públicas do ano seguinte, assim como todas as contribuições e rendas públicas.
Contudo, ainda não havia nesse período a consolidação de um tribunal que julgasse as finanças do Estado. Surgiu, portanto, a necessidade de tentar legislar a questão orçamentária, como também de aperfeiçoar o Tesouro Nacional, instituição ainda sem organização jurisdicional e de praticidade limitada.

National Treasury, 1824

After the end of the Brazilian Independence process, the need for organizing the Brazilian society arose. In this context, several economic questions were formulated in order to efficiently systematize the challenges of the rising Empire.
In 1823, the Constitutional Convention was instituted, which draft the Brazilian Constitution of 1824. The conception of this constitutional wording comprised the National Treasury in its Article 170, which would constitute a court for control of national incomes and expenses. Thus, the Finance Minister was supposed to annually present before the Chamber of Deputies a general balance sheet of incomes and expenses of the National Treasury for the previous year, in addition to a budget draft of public expenses for the forthcoming year, as well as all contributions and public incomes.
However, there was not a consolidated court for deliberating on the Government finances. Therefore, the need for legislating about the budgetary issue arose, as well as the need for enhancing the National Treasury, an institution still without jurisdictional organization and with limited practicality.

1825, Tratado do Rio de Janeiro – reconhecimento da Independência do Brasil
_ 1825, Treaty of Rio de Janeiro – recognition of the Brazilian Independence

1831 a 1845, Rebeliões do período Regencial
Guido Mondin. *Fogo no Pasto*. Sem data. [Reprodução]
_ 1831 to 1845, Rebellions during the Regency Era
Guido Mondin. *Fire in the Meadow*.
No date. [Reproduction]

Jean-Baptiste Debret. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, 1768-1848. [Reprodução] Representação de moedas que circulavam no período imperial.
_ Jean-Baptiste Debret. *A picturesque and historical trip to Brazil*, 1768-1848. [Reproduction] Representation of the currencies used during the imperial period.

Abdicação de D. Pedro, 1831

Em 7 de abril de 1831, D. Pedro I renunciou ao título de imperador do Brasil em favor de seu filho, futuro D. Pedro II. Durante os dez anos imediatos, seguiu-se uma sucessão de governos transitórios, as regências, que exerceram o poder imperial até proclamada a maioridade de Pedro II.

Abdication of Emperor Pedro, 1831

On April 7, 1831, Dom Pedro I waived the title of emperor of Brazil in favor of his son, future Dom Pedro II. During the next ten years, there was a succession of provisional governments, called regencies, which exercised the imperial power until Emperor Pedro II came to age.

"Usando do direito que a Constituição me concede, declaro que hei muito voluntariamente abdicado na pessoa de meu muito amado e prezado filho o Senhor D. Pedro de Alcântara. - Boa Vista, sete de abril de mil oitocentos e trinta e um, décimo da Independência e do Império". Carta de abdicação de D. Pedro, 1831.

_ "Under the right entitled by the Constitution, I hereby declare that I voluntarily abdicated in favor of my beloved and esteemed son, Dom Pedro de Alcântara. - Boa Vista, April 7, 1831, tenth day of Independence and Empire." Abdication letter of Emperor Pedro, 1831.

Aurélio de Figueiredo. *A abdicação de D. Pedro I*, 1911. [Reprodução]
_ Aurélio de Figueiredo. *The abdication of Emperor Pedro I*, 1911. [Reproduction]

Brasão de armas do Brasil de 1870 a 1889.
_
Brazilian Coat of Arms from 1870 to 1889.

1831 a 1889, Império D. Pedro II
Félix Émile Taunay. *Retrato de sua majestade o Imperador D. Pedro II*, 1837. [Reprodução]
_ 1831 to 1889, Empire of Emperor Pedro II
Félix Émile Taunay. *Portrait of His Majesty the Emperor Pedro II*, 1837. [Reproduction]

Tribunal do Tesouro Público Nacional, 1831

No Brasil, o Tesouro Nacional só passou a ter funcionalidade com a Lei de 4 de Outubro de 1831, que criou o Tribunal do Tesouro Público Nacional e extinguiu o Erário Régio e o Conselho da Fazenda. A instalação do tribunal foi um projeto pioneiro que visava organizar as finanças públicas do Império. Com o subtítulo: "Dá organização ao Thesouro Público Nacional e às Thesourarias das Províncias", o texto explica em detalhes como deveria funcionar o Tesouro Público Nacional e teve como desdobramento mudanças significativas na sociedade brasileira da época. Percebe-se que nas explanações da referida lei abstraem-se algumas semelhanças com a legislação do TCU, como a criação de cargos públicos que cuidavam exclusivamente do controle de gastos, entre eles o de inspetor, contador, tesoureiro e procurador fiscal da Fazenda e províncias.

Funções do Tribunal

† Dirigir e fiscalizar a receita e a despesa nacional.
† Administrar todos os bens da nação.
† Tomar as contas de todas a repartições públicas anualmente.
† Administrar os empréstimos e contratos com a corte.
† Exercer a jurisdição voluntária, até então própria do Conselho da Fazenda.
† Inspecionar oficiais e os demais que tivessem a seu cargo a fiscalização da receita ou da despesa do dinheiro público.

Court of the National Public Treasury, 1831

In Brazil, the National Treasury only could exercise its functions after the Act dated October 4, 1831, which created the Court of the National Public Treasury and extinguished the Royal Treasury and the Council of the Finance. The court institution was an avant-garde project aiming to organize the public finances of the Empire. With the subtitle: "Organize the National Public Treasury and the Treasury Departments of the Provinces," the text details how the National Public Treasury should work, and brought about significant changes to the Brazilian society at the time. The similarities with the legislation of the Government's Accounting Court are remarkable, such as the creation of public positions in charge of that would control the expenses, including the following: inspector, accountant, treasurer and fiscal Prosecutor of Finance and provinces.

Court Functions

† Leading and inspecting the national income and expense.
† Managing the nation's assets
† Receiving the accounts of all public departments every year.
† Managing loans and contracts with the court.
† Exercising the volunteer jurisdiction, which until then was performed by the Council of Finance.
† Inspecting officers in charge of inspecting the public income and expense.

1880, Rui Barbosa deputado geral: redige projeto de reforma eleitoral
_ 1880, Rui Barbosa general deputy: drafting the electoral reform project

1888, Sancionada a Lei Áurea
Carta da Lei Áurea, 1888. [Reprodução]
_ 1888, The Golden Law is sanctioned
Letter of the Golden Law, 1888. [Reproduction]

François-René Moreaux. *Imperador Pedro II do Brasil aos 24 anos*, 1850. [Reprodução]
_ François-René Moreaux. *Emperor Pedro II of Brazil at the age of 24*, 1850. [Reproduction]

Jean Baptiste Debret. *Vista do Largo do Paço no Rio de Janeiro, 1816-1830*, 1839. Litografia de Thierry Frères, 1835. [Reprodução] Praça onde se localizavam instituições financeiras do império, atual Praça Quinze de Novembro.
_ Jean Baptiste Debret. *View of the Palace Square in Rio de Janeiro, 1816-1830*, 1839. Lithography of Thierry Frères, 1835. [Reproduction] Square where the empire's financial institutions were located, currently known as Quinze de Novembro Square.

Proclamação da República, 15 de novembro de 1889
Proclamation of the Republic, November 15, 1889

"O Brasil já surgiu libertado,
Sobre as púrpuras régias de pé.
Eia, pois, brasileiros avante!
Verdes louros colhamos loucãs!
Seja o nosso País triunfante,
Livre terra de livres irmãs!"

Trecho do *Hino da Proclamação da República*, 1890.

_

"Brazil was born free,
Over the purple vestments of the royalty.
Go on my fellow Brazilians!
May we harvest the greenest laurels!
May our country be triumphant,
A free land of free brothers!

Excerpt of the *Brazilian Republic Anthem*, 1890.

Brasão de armas do Brasil desde 1889. Peça original utilizada no Palácio Monroe, no Rio de Janeiro.
_ Brazilian Coat of Arms since 1889.
Original piece used at Monroe Palace, Rio de Janeiro.

Homenagem à Proclamação da República pela Revista Ilustrada, 16 de novembro de 1889.
_ *Tribute to the Proclamation of the Republic by Ilustrada Magazine*, November 16, 1889.

ÚBLICO NACIONAL, 1831
FUNÇÕES DO TRIBUNAL
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
O Brasil já surgiu libertado,
Sobre as púrpuras régias de pé.
Eia, pois, brasileiros avante!
Verdes louros colhamos louçãos!
Seja o nosso País triunfante,
Livre terra de livres irmãos!"

Tribunal de Contas, 1890

As modificações nas noções de Estado perpetradas pelas concepções liberais do século XIX fizeram nascer um novo tipo de organismo institucional, as Cortes de Contas. Essas eram instituições independentes – desatreladas do Poder Executivo – com a função de apreciação, julgamento e revisão das contas públicas.

No Brasil, o Tribunal de Contas surgiu em 1890 por meio do decreto 966-A, expedido por Rui Barbosa. Na Constituição de 1891, contudo, aparece uma nova referência relativa à criação do órgão.

Na exposição dos motivos para a criação do tribunal, Rui Barbosa chamou a atenção para a necessidade de existir um *"... corpo de magistratura intermediária à Administração e à Legislatura, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento..."*. Designava-se que os membros do tribunal fossem nomeados pelo presidente da república, com aprovação do Senado.

Funções do Tribunal

† Examinar mensalmente o movimento da receita e despesa pública.
† Comparar os exames mensais com os dados apresentados pelo governo.
† Julgar as contas de todos os responsáveis pelo exame mensal anualmente, condenando ou expedindo quitação.
† Comunicar todas as aferições ao Poder Legislativo.

Court of Auditors, 1890

The changes to the notions of Government ushered in by the liberal ideas in the 19th century brought about a new type of institutional entity, the Court of Accounts. These were independent institutions — unattached to the Executive Branch — with the function of appraising, deliberating and reviewing the public accounts.

In Brazil, the Court of Auditors was established in 1890 upon decree no. 966-A, issued by Rui Barbosa. In the Constitution of 1891, however, there is a new reference to the establishment of such entity. When exposing his reasons to create the Court, Rui Barbosa drew attention to the need of a *"... intermediate body of magistrates relating to the Administration and Legislation, which could autonomously review and deliberate on..."* There were provisions for the Court members to be appointed by the president of the republic, upon approval of the Senate.

Court Functions

† Monthly assessing the public income and expense.
† Comparing the monthly assessments with data provided by the government.
† Assessing accounts of all the responsible for the monthly assessment on a yearly basis, rendering a sentence for their inappropriateness or issuing their settlement statement.
† Communicating all the examinations to the Legislative Branch.

1889, Rui Barbosa Ministro da Fazenda
_ 1889, Rui Barbosa, Finance Minister

♚

1889 a 1891, Governo de Deodoro da Fonseca
Foto oficial do presidente Marechal Deodoro da Fonseca, 1889. [Reprodução]
_ 1889 to 1891, Government of Deodoro da Fonseca
Official picture of Marshal Deodoro da Fonseca, 1889. [Reproduction]

Marc Ferrez. *Campo de Santana*, 1885. [Reprodução] Ao fundo está o prédio da Casa da Moeda, hoje sede do Arquivo Nacional.
_ Marc Ferrez. *Santana Field*, 1885. [Reproduction] The Mint building on the background, currently the headquarters of the National Archives.

♖

1896 a 1897, Guerra de Canudos
Flávio de Barros. *40º Batalhão de Infantaria, vindo da Província do Pará, em Canudos*, 1897. [Reprodução]
_ 1896 to 1897, War of Canudos
Flávio de Barros. *40th Infantry Battalion, coming from the Province of Pará*, in Canudos, 1897. [Reproduction]

♖

1891 to 1894, Government of Floriano Peixoto
Foto oficial do presidente Floriano Peixoto, 1891. [Reprodução]
_ 1891 a 1894, Governo de Floriano Peixoto
Official picture of president Floriano Peixoto, 1891. [Reproduction]

♖

1893, Revolta da Armada do Rio de Janeiro
_ 1893, Brazilian Navy Revolt of Rio de Janeiro

Antecedentes do 966-A
_ Antecedents of the 966-A

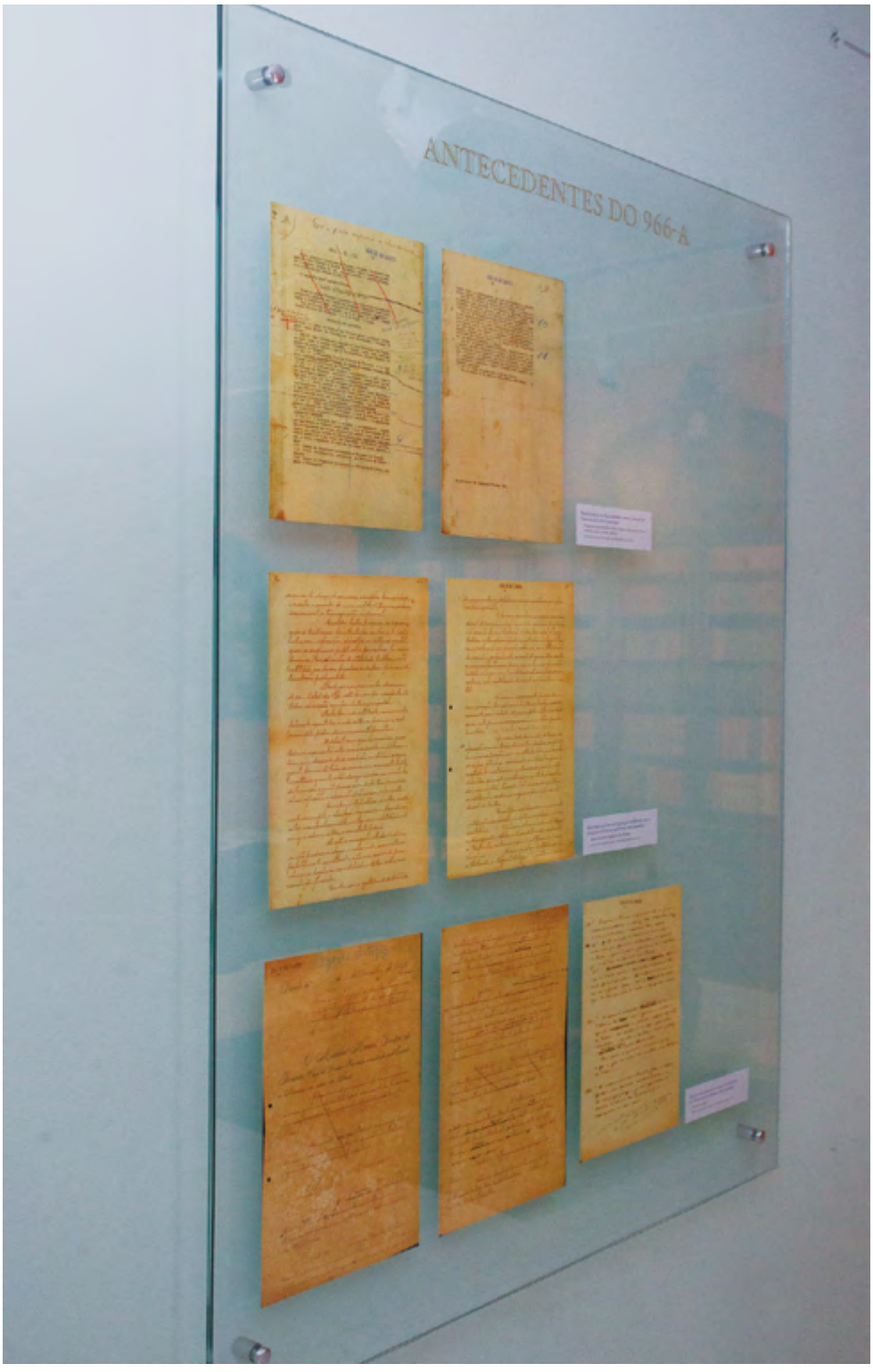

Documento apresentados nas páginas a seguir
_ Documents presented on the following pages

1 2

Projeto de lei de 1845, referência para a criação do Tribunal de Contas [Reprodução]
Projeto de autoria de Manuel Alves Branco, cuja proposta foi consolidada em 1890 por Rui Barbosa.
Documento original: Fundação Casa de Rui Barbosa/Arquivo.

_ 1845 Law Project, a reference to the creation of the Court of Auditors. [Reproduction]
Project authored by Manuel Alves Branco whose proposal was consolidated in 1890 by Rui Barbosa.
Original document: Fundação Casa de Rui Barbosa/Archive

3 4

Rascunho da Carta de Exposição de Motivos para a criação do Tribunal de Contas, 1890 [Reprodução]
Trecho da carta redigida por Rui Barbosa.
Documento original: Fundação Casa de Rui Barbosa/Arquivo.

_Draft of the Explanatory Memorandum Letter for the creation of the Court of Auditors, 1890. [Reproduction]
Excerpt from the letter written by Rui Barbosa.
Original document: Fundação Casa de Rui Barbosa/Archive.

5 6 7

Rascunho do projeto de criação do Tribunal de Contas por Rui Barbosa, 1890 [Reprodução]
Projeto Botafogo.
Documento original: Fundação Casa de Rui Barbosa/Arquivo.

_ Draft of the creation project of the Court of Auditors written by Rui Barbosa, 1890. [Reproduction]
Botafogo Project.
Original document: Fundação Casa de Rui Barbosa/Archive.

CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

1845. — N.° 152.

Sendo presente á Commissão de Fazenda a Proposta do Governo em que crea hum Tribunal de Revisão de Contas, tem a honra de apresentar o seguinte Projecto de Lei, em que converte a referida Proposta, com a Emenda que offerece ao Art. 2.°

A Assembléa Geral Legislativa Decreta.

Emenda da Commissão ao Art. 2.°

Depois da palavra Thesouro, accrescente-se — e depois de nomeados não poderão mais perder os seus lugares sem Resolução d'Assembléa Geral, á excepção do Presidente, cujo cargo será de simples nomeação temporaria.

Paço da Camara dos Deputados em 6 de Agosto de 1845. — Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça. — A. J. da Veiga. — J. Antão.

PROPOSTA DO GOVERNO.

Art. 1.° Além do Tribunal do Thesouro haverá na Capital do Imperio outra Estação de Fazenda, que será denominada — Tribunal de *Contas*.

Art. 2.° Este Tribunal será composto de hum Presidente e tres Vogaes, os quaes terão os mesmos ordenados, e honras, assim como serão nomeados da mesma maneira, que o Vice-Presidente, e mais Membros do Tribunal do Thesouro.

Art. 3.° O Procurador Fiscal do Tribunal do Thesouro, e seu Ajudante exercerão perante o Tribunal de Contas as mesmas funcções, que exercem perante o Tribunal do Thesouro.

Art. 4.° O Tribunal terá tambem hum Secretario, o qual, como o do Tribunal do Thesouro, assistirá ás suas Sessões, tomará nota dos votos dos Vogaes, lançará os despachos, e finalmente escreverá as Actas, e fará tudo o mais que lhe for ordenado pelo Presidente.

Art. 5.° Serão annexas ao Tribunal de Contas huma Secretaria e tres Contadorias. A Secretaria terá por Chefe o Secretario do Tribunal, e por Officiaes dous Escripturarios, e dous Praticantes; cada huma das tres Contadorias porém terá por Chefe hum Contador, e por Officiaes dous primeiros Escripturarios, dous segundos, e quatro Praticantes.

Art. 6.° Todos estes Empregados serão nomeados pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e terão de Ordenado, os Chefes 2.400$000, os primeiros Escripturarios 1.200$000, e os segundos Escripturarios 800$000.

Art. 7.° A Secretaria terá a seu cargo a correspondencia e expedição das Ordens do Tribunal, assim como o livro do assentamento de todos os responsaveis por contas, os quaes não poderão tomar posse de seus lugares sem mostrar certidão do Assentamento nessa Repartição: cada Contadoria porém terá a seu cargo, por distribuição do Presidente do Tribunal, o exame e liquidação de hum dos tres ramos de contas seguintes, a saber:

1.° Contas das Repartições pertencentes ao Ministerio da Fazenda.

2.° Contas das Repartições pertencentes aos Ministerios da Guerra e Marinha.

3.° Contas das Repartições pertencentes aos Ministerios da Justiça, Imperio, e Estrangeiros.

CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

alguma conta, ou outros negocios, que pela sua importancia e gravidade pareção merecer a Imperial Resolução, que será logo executada.

Art. 16. O Tribunal, no exercicio de suas funções, se corresponderá directamente, por intermedio de seu Presidente, com todas e quaesquer Autoridades do Imperio, as quaes todas são obrigadas a cumprir suas requisições, ou ordens, sob pena da mais restricta responsabilidade.

Art. 17. O Tribunal apresentará todos os annos, dentro do primeiro mez da Sessão Legislativa, a S. M. I., e ao Corpo Legislativo hum Relatorio, no qual não só confira o Balanço apresentado pelo Governo no anno anterior com as contas tomadas a elle relativas, justificando-as humas pelas outras, como tambem se apresentem todas as irregularidades, omissões, e abusos, que tiver encontrado na arrecadação, fiscalisação, e distribuição dos dinheiros publicos, e os defeitos das Leis e Regulamentos, que parecerem necessitar de reforma.

Art. 18. O primeiro trabalho do Tribunal, depois de instalado, será o recopilar das Leis e Regulamentos actuaes o que lhe parecer util para a tomada das contas, apontando o que for inapplicavel ao estado actual para ser eliminado ou reformado com novas providencias, este trabalho será apresentado ao Ministro da Fazenda, que fica autorisado a approval-o provisoriamente, sujeitando-o depois á Assembléa Geral Legislativa para definitiva approvação.

Art. 19. Ficão revogadas todas as Leis em contrario.

Rio de Janeiro 10 de Julho de 1845. — Manoel Alves Branco. »

Rio de Janeiro. Na Typographia Nacional. 1845.

3

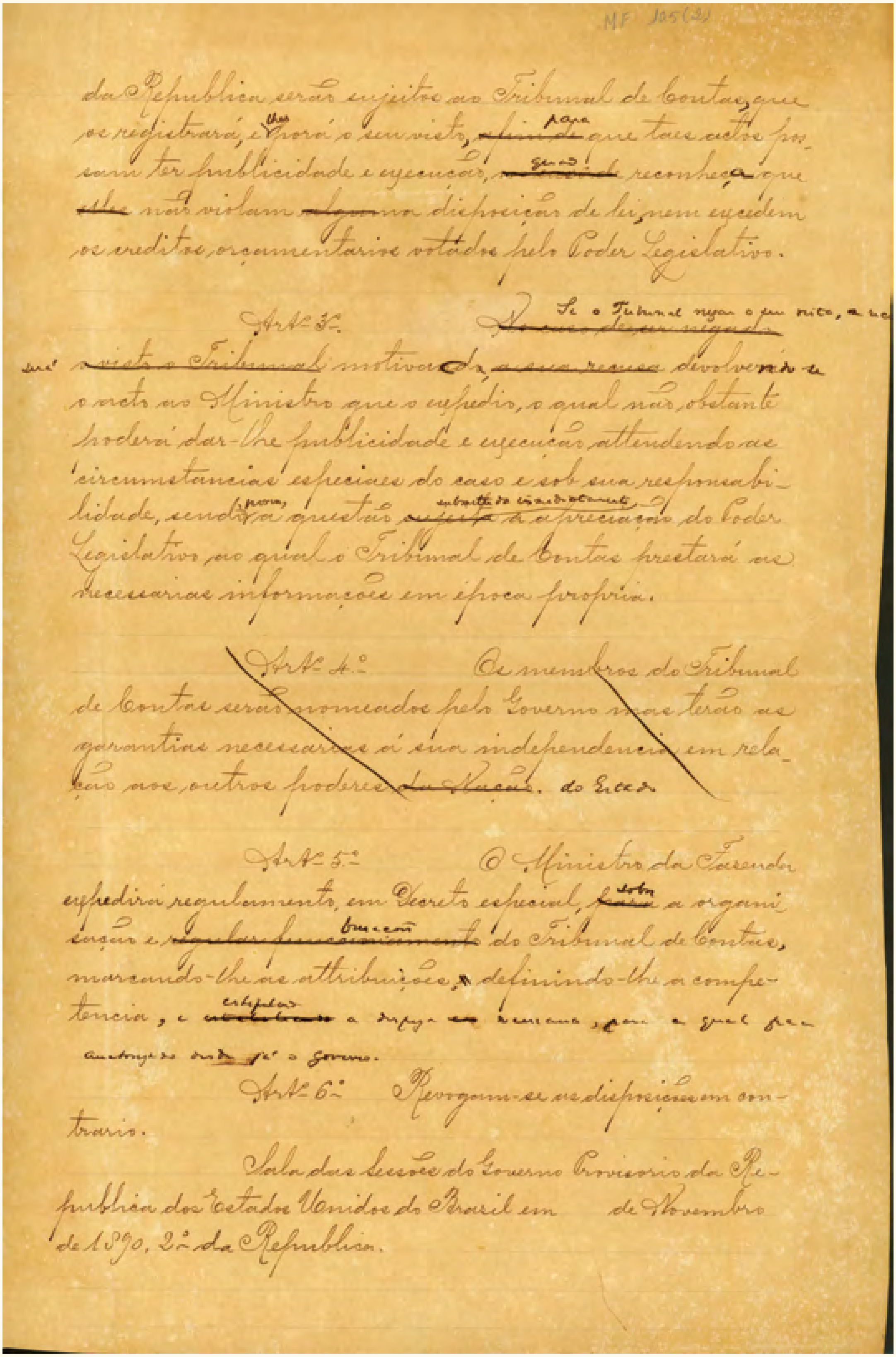
MF 105(2)

da Republica serão sujeitos ao Tribunal de Contas, que os registrará, e lhes porá o seu visto, para que taes actos possam ter publicidade e execução, quando reconheça que não violam disposição de lei, nem excedem os creditos orçamentarios votados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Se o Tribunal negar o seu visto, a recusa será motivada, devolvendo-se o acto ao Ministro que o expediu, o qual, não obstante, poderá dar-lhe publicidade e execução, attendendo as circumstancias especiaes do caso e sob sua responsabilidade, sendo a nova questão submettida immediatamente á apreciação do Poder Legislativo, ao qual o Tribunal de Contas prestará as necessarias informações em época propria.

Art. 4º Os membros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Governo mas terão as garantias necessarias á sua independencia em relação aos outros poderes do Estado.

Art. 5º O Ministro da Fazenda expedirá regulamento, em Decreto especial, sobre a organização e funccionamento do Tribunal de Contas, marcando-lhe as attribuições, definindo-lhe a competencia, e estipulando a despeza necessaria, para a qual fica autorizado desde já o Governo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil em de Novembro de 1890, 2º da Republica.

CASA DE RUY BARBOSA

Projecto Botafogo

Decreto n.º de de Novembro de 1890.

Crea um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento das operações orçamentarias de receita e despeza da Republica.

O Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação

Considerando a necessidade de reorganisar o nosso systema de contabilidade orçamentaria, fiscalisando do mais severamente as operações de receita e despeza publica;

Considerando igualmente que urge providenciar para que o orçamento seja escrupulosamente organisado e rigorosamente executado.

Decreta:

Art. 1º É instituido um Tribunal de Contas, ao qual incumbirá o exame, revisão e julgamento de todas as operações orçamentarias de receita e despeza da Republica.

Art. 2º Todos os Decretos do Poder Executivo, ordens, ou avisos dos differentes Ministerios susceptiveis de crear despezas, ou interessar as finanças

5

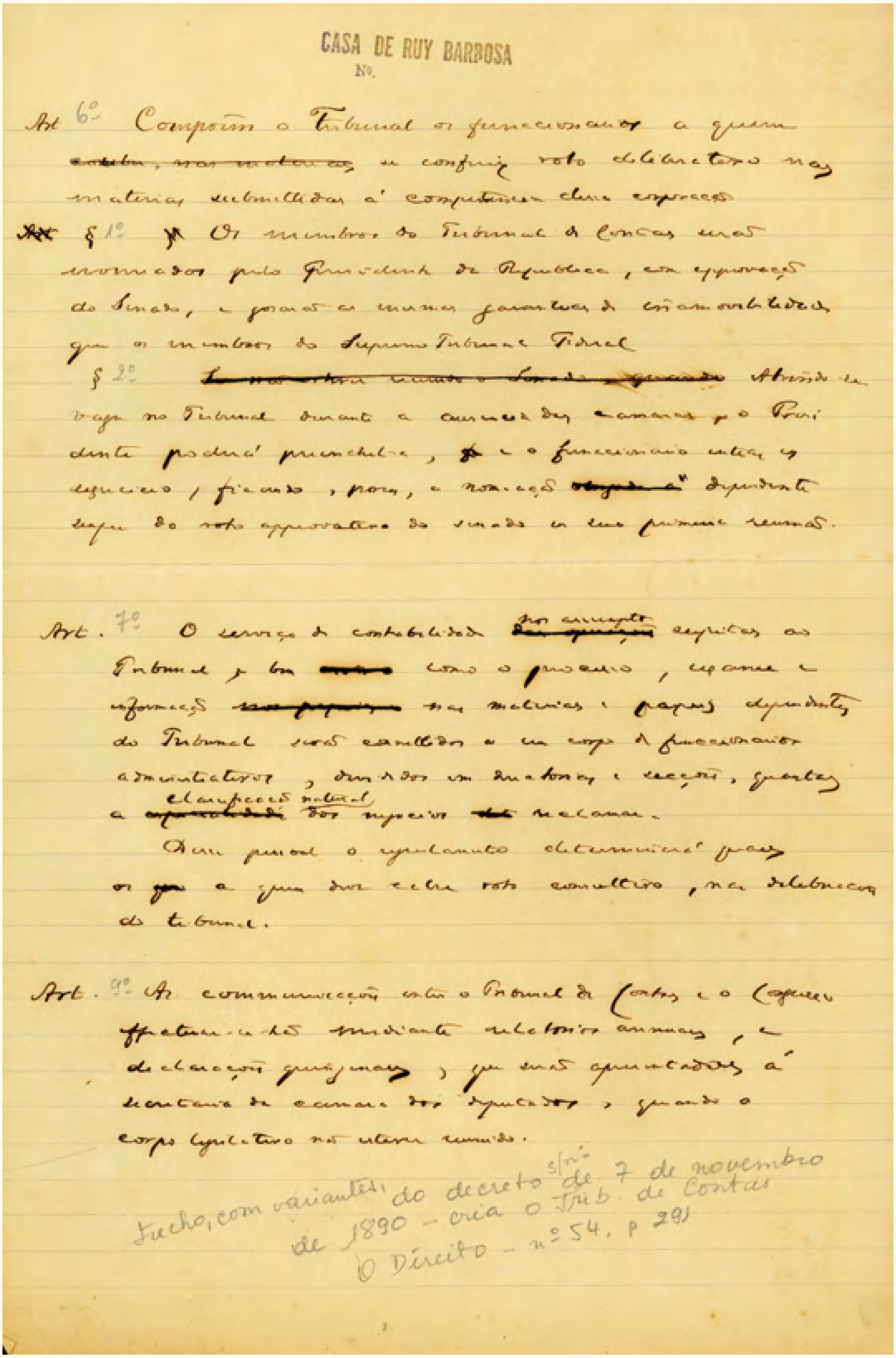

CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

Art 6º Compõem o Tribunal os funccionarios a quem ~~[illegible]~~ se confere voto deliberativo nas materias submettidas á competencia delle expressa.

§ 1º Os membros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Presidente da Republica, com approvação do Senado, e gozarão as mesmas garantias de inamovibilidade que os membros do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º ~~[illegible]~~ Abrindo-se vaga no Tribunal durante a ausencia das camaras, o Presidente poderá preenchel-a, e o funccionario entrará em exercicio, ficando, porem, a nomeação ~~[illegible]~~ dependente ainda do voto approvativo do senado em sua primeira reunião.

Art. 7º O serviço de contabilidade por occorrente ~~[illegible]~~ sujeitas ao Tribunal, bem como o preparo, exame e informação ~~[illegible]~~ nas materias e papeis dependentes do Tribunal serão commettidos a um corpo de funccionarios administrativos, divididos em directorias e secções, guardada a classificação natural ~~[illegible]~~ dos negocios ~~[illegible]~~ que relacionam.

Deste pessoal o regulamento determinará quaes os ~~[illegible]~~ a quem deve caber voto consultivo, nas deliberações do tribunal.

Art. 9º As communicações entre o Tribunal de Contas e o Congresso effectuar-se-hão mediante relatorios annuaes, e declarações quinquennaes, que serão apresentadas á secretaria da camara dos deputados, quando o corpo legislativo não estiver reunido.

Trecho, com variantes, do decreto s/nº de 7 de novembro de 1890 – cria o Trib. de Contas
O Direito – nº 54, p. 291

MF JOS(L)

orçamento deixe de ser uma simples formalidade, e revista o caracter de uma realidade segura, solemne, inaccessivel a transgressões impunes.

Cumpre lutar, e vencer, os excessos, que se traduzam em attentados contra a lei, inspirados em aspirações, oppostas ao interesse geral, quer se originem (e são estes porventura, os mais perigosos) em aspirações de utilidade publica, não contidas nas raias fixadas á despeza pela sua delimitação parlamentar.

Desde ahi, os orçamentos deixaram de ser — *l'état du Roi* — este foi sempre o empenho de todas as nações regularmente organisadas.

Raros tem sido entretanto, os orçamentos fielmente executados, ainda entre os povos que neste assumpto podem dar ensinamento proveitoso.

O deficit com que se encerram quasi todos os orçamentos, entre nós e os creditos supplementares, que, deixando de ser excepção, constituem a regra geral, formando todos os annos um orçamento duplo, mostram quanto estão desorganisadas as nossas leis de finanças e quão pouco escrupulo tem presidido á concepção e a execução dos nossos orçamentos.

Cumpre á Republica mostrar, ainda neste assumpto, a sua força regeneradora, fazendo executar escrupulosamente, no regimen constitucional em que vamos entrar, o orçamento federal.

Se não se conseguir este desideratum, se não pudermos chegar a uma vida orçamentaria perfeitamente equilibrada, não nos será dado presumir que hajamos reconstituido a Patria sobre as ruinas do passado.

É entre nós o systema de contabilida-

7

CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

de orçamentaria defeituoso em seu mechanismo e fraco na sua execução.

O Governo reconhece a necessidade inadiavel de reorganisal-o; e a medida que vem propôr-vos é a creação de um Tribunal de Contas, corpo de magistratura intermediaria á administração e á legislatura, que, collocado em posição soberana, com attribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaesquer ameaças, possa exercer as suas funcções vitaes no organismo constitucional sem risco de converter-se em instituição de ornato apparatoso e inutil.

Só assim, o orçamento, passando, em sua execução, por esse cadinho, tornar-se-ha verdadeiramente essa verdade, de que se falla entre nós desde que neste paiz se inauguraram assembléas parlamentares. Aqui Proposta Manoel Alves Branco

p 368 A necessidade da revisão de todas as operações orçamentarias da receita e despeza, confiada a uma corporação com as attribuições que venho de expôr, está hoje reconhecida em todos os paizes, e satisfeita nos diversos systemas de governo estabelecidos, que apenas divergem quanto á escolha dos seus moldes; havendo nas menos de quatorze constituições, onde se consigna o principio do Tribunal de Contas.

Dous typos capitaes descriminam esta instituição nos paizes que a tem adoptado: — o francez e o italiano. O primeiro abrange, alem da França os dous grandes estados centraes da Europa, a Grecia, a Hespanha, a Grecia e Servia, a Romania e a Turquia. O segundo, alem da Italia, domina a Hollanda, a Belgica, Portugal ha quatro annos, o

Rui Barbosa

Rui Barbosa

Considerado por muitos o verdadeiro arquiteto da república, Rui Barbosa nasceu em 1849 em Salvador e faleceu em 1923 em Petrópolis. Teve destacada atuação como jurista, filólogo, jornalista, escritor, diplomata e político – exerceu dois mandatos de deputado geral e cinco de senador. Implacável na argumentação e preciso na oratória, Rui Barbosa transformou-se na voz mais potente da crítica ao regime monárquico por meio dos eloquentes artigos publicados no *Diário de Notícias*, entre 1885 e 1889. Sendo convidado às vésperas do golpe militar republicano a integrar o governo provisório, Rui foi o primeiro ministro da Fazenda da República e um dos cinco membros nomeados pelo marechal Deodoro da Fonseca para elaborar o projeto da nova constituição.
Uma das preocupações centrais de Rui Barbosa era a independência econômica do Brasil. Favorável a um projeto de industrialização, e à adoção do federalismo no país, Rui defendeu ardorosamente a modernização das estruturas contábeis e administrativas, de modo a tornar o emprego dos recursos públicos mais racional e consequentemente produtivo. A partir dessa percepção, criou o Tribunal de Contas no Brasil por meio do Decreto 966-A, texto embasado no projeto de lei formulado pelo deputado Alves Branco no ano de 1845.

Rui Barbosa

Considered by many as the true architect of the republic, Rui Barbosa was born in 1849 in Salvador, State of Bahia, and died in 1923 in the city of Petrópolis, State of Rio de Janeiro. He has stood out as a jurist, philologist, journalist, writer, diplomat and politician — having two mandates as general deputy, and five as senator. Implacable in his argumentation and a sharp speaker, Rui Barbosa became the most distinct critic against the monarchic regime, through articles published on *Diário de Notícias*, from 1885 to 1889. Invited on the eve of the republican military coup to partake in the provisional government, Rui was the first Minister of Finance of the Republic and one of the first members appointed by the Marshal Manuel Deodoro da Fonseca to draft the project of a new constitution.
One of the main concerns of Rui Barbosa was the Brazilian economic independence. Favorable to an industrialization project and to the adoption of the federalism in the country, Barbosa vehemently defended the streamlining of accounting and administrative structures, so as to rationalize public disbursements and, thus, making them more productive. Based on this, he created the Court of Auditors in Brazil through the Decree no. 966-A, which draft was inspired by a Law Bill formulated by Deputy Alves Branco in 1845.

Santinho distribuído pelo deputado Octávio Mangabeira, 191–. Divulgação de uma das campanhas presidenciais de Rui Barbosa. [Reprodução]
_ *Political campaign pamphlet distributed by deputy Octávio Mangabeira*, 191–. [Reproduction] Publicity of one of the presidential campaigns of Rui Barbosa.

Campanha presidencial de Rui Barbosa em trem, 1909. Rui percorre de trem Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. [Reprodução]
_ *Presidential campaign of Rui Barbosa on a train*, 1909. [Reproduction] Rui crosses Rio de Janeiro, São Paulo and Minas Gerais by train.

Reprodução da Biblioteca da Sala da Constituição do Museu Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro.
_ Reproduction of the Constitution Room's Library of the Museum Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro.

Autor desconhecido. *Retrato de Rui Barbosa,* 1898. [Reprodução]
_ Unknown Author. *Portrait of Rui Barbosa*, 1898. [Reproduction]

Documento da página 82 a 85

_ Document from page 82 to 85

Decreto 966-A, 1890 [reprodução]

O Decreto nº 966-A criou o Tribunal de Contas da União, em 7 de novembro de 1890, por iniciativa do então Ministro da Fazenda, Rui Barbosa. A instalação do Tribunal, entretanto, só ocorreu em 17 de janeiro de 1893, graças ao empenho do Ministro da Fazenda do governo de Floriano Peixoto, Serzedello Corrêa.
Documento original: Fundação Casa de Rui Barbosa/Arquivo.

_ In the following pages (82 to 85), Decree no. 966-A, 1890 [Reproduction]

Decree no. 966-A created the Court of Auditors on November 7, 1890, by the iniciative of the Minister of Finance at the time, Rui Barbosa. The instalation of the Court, however, only occurred on January 17, 1893, due to the efforts of the Minister of Finance during Floriano Peixoto's administration, Serzedello Corrêa.
Original document: Fundação Casa de Rui Barbosa/Archive.

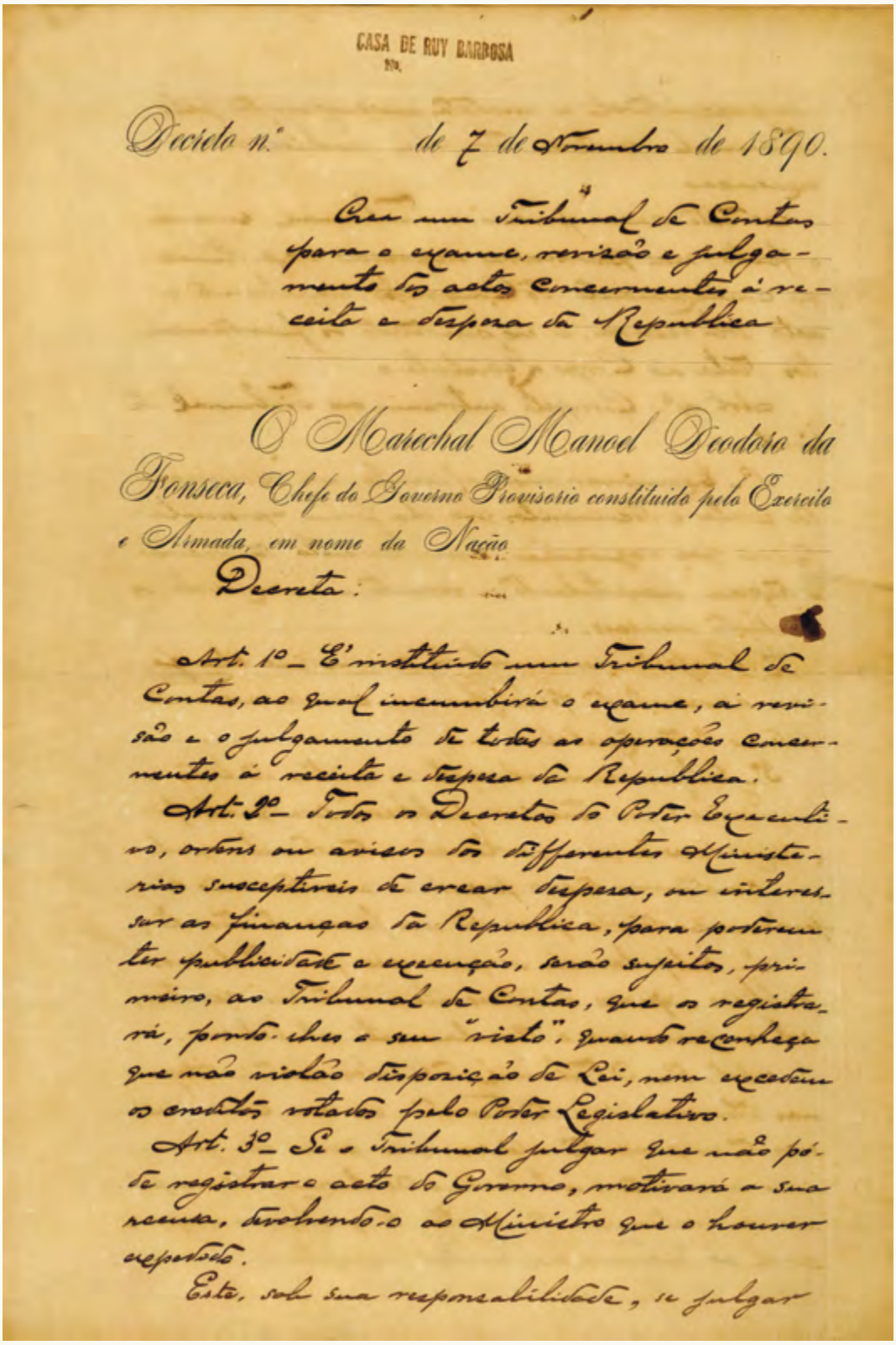
CASA DE RUY BARBOSA
Decreto n.º de 7 de Novembro de 1890.
Crea um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos actos concernentes á receita e despeza da Republica
O Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação
Decreta:
Art. 1º - E' instituido um Tribunal de Contas, ao qual incumbirá o exame, a revisão e o julgamento de todas as operações concernentes á receita e despeza da Republica.
Art. 2º - Todos os Decretos do Poder Executivo, ordens ou avisos dos differentes Ministerios susceptiveis de crear despeza, ou interessar as finanças da Republica, para poderem ter publicidade e execução, serão sujeitos, primeiro, ao Tribunal de Contas, que o registrará, pondo-lhes o seu "visto", quando reconheça que não violão disposição de Lei, nem excedem os creditos votados pelo Poder Legislativo.
Art. 3º - Si o Tribunal julgar que não póde registrar o acto do Governo, motivará a sua recusa, devolvendo-o ao Ministro que o houver expedido.
Este, sob sua responsabilidade, se julgar

imprescindivel a medida impugnada pelo Tribunal, poderá ser-lhe publicidade e execução.

N'este caso, porém, o Tribunal levará o facto, na primeira occasião opportuna, ao conhecimento do Congresso, registrando o acto sob reserva, e expendendo os fundamentos desta ao Corpo Legislativo

Art. 4º - Compete outrosim ao Tribunal de Contas:

1º - Examinar mensalmente, em presença das contas e documentos que lhe forem apresentados, ou que requisitar, o movimento da receita e despeza, recapitulando, e revendo, annualmente, os resultados mensaes;

2º - Conferir esses resultados com os que lhe forem apresentados pelo Governo, communicando tudo ao Poder Legislativo;

3º - Julgar annualmente as contas de todos os responsaveis por dinheiros publicos, seja qual fôr o Ministerio a que pertençam, dando-lhes quitação, condemnando-os a pagar, e, quando o não cumprão, mandando proceder na fórma de direito;

4º - Estipular aos responsaveis por dinheiros publicos o prazo de apresentação de suas contas, sob as penas que o Regulamento estabelecer.

Art. 5º - O Tribunal de Contas poderá delegar nas Thesourarias de Fazenda, ou em commissão de empregados idoneos, que para esse fim sejão mandados aos Estados, o conhecimento, em primeira instancia, das contas de qualquer responsavel [illegible] dinheiros publicos, excepto os Inspectores de Fazenda e Thesoureiro geraes.

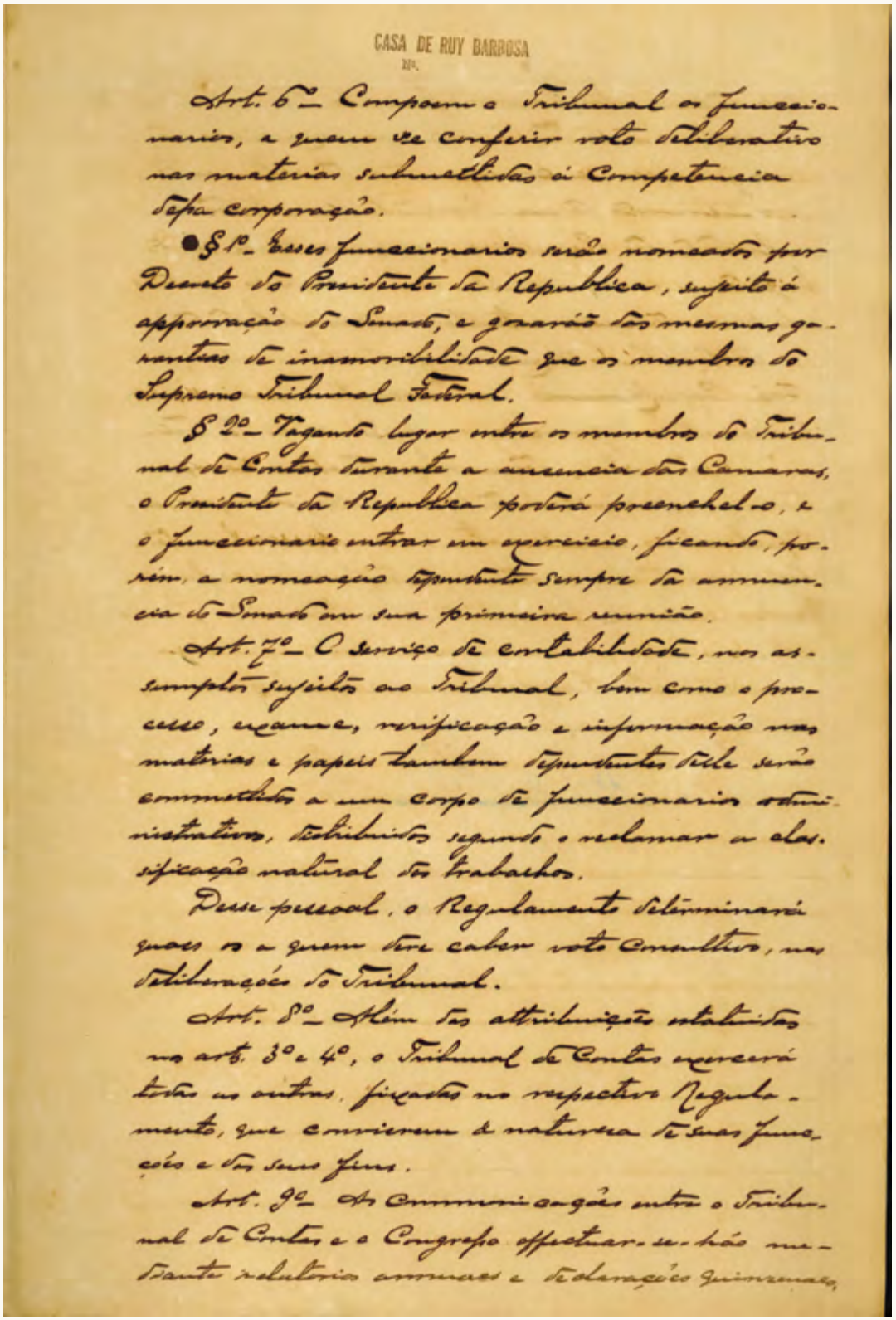
CASA DE RUY BARBOSA

Art. 6º — Compõem o Tribunal os funccionarios, a quem se conferir voto deliberativo nas materias submettidas á competencia desta corporação.

§ 1º — Esses funccionarios serão nomeados por Decreto do Presidente da Republica, sujeito á approvação do Senado, e gozarão das mesmas garantias de inamovibilidade que os membros do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º — Vagando logar entre os membros do Tribunal de Contas durante a ausencia das Camaras, o Presidente da Republica poderá preenchel-o, e o funccionario entrar em exercicio, ficando, porém, a nomeação dependente sempre da annuencia do Senado em sua primeira reunião.

Art. 7º — O serviço de contabilidade, nos assumptos sujeitos ao Tribunal, bem como o processo, exame, verificação e informação nas materias e papeis tambem dependentes delle serão commettidos a um corpo de funccionarios administrativos, distribuidos segundo o reclamar a classificação natural dos trabalhos.

Desse pessoal, o Regulamento determinará quaes os a quem deva caber voto consultivo, nas deliberações do Tribunal.

Art. 8º — Além das attribuições estabelecidas nos arts. 3º e 4º, o Tribunal de Contas exercerá todas as outras, fixadas no respectivo Regulamento, que convierem á natureza de suas funcções e de seus fins.

Art. 9º — As communicações entre o Tribunal de Contas e o Congresso effectuar-se-hão mediante relatorios annuaes e deliberações quinzenaes,

MF 105(2)

quando para elles houver assumpto.

Art. 10º - O Tribunal, no exercicio de suas funcções, se corresponderá directamente, por intermedio de seu Presidente, com todas as autoridades da Republica, as quaes todas são obrigadas a cumprir-lhe as requisições e ordens, sob pena da mais estricta responsabilidade.

Art. 11º - O Ministerio da Fazenda expedirá Regulamento, um Decreto especial, estabelecendo a organização e as funcções do Tribunal de Contas, demarcando-lhe a competencia, especificando-lhe as attribuições, estipulando os vencimentos ao seu pessoal e determinando-lhe a somma necessaria, para a qual fica desde já autorisado o Governo.

Art. 12º - Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 7 de Novembro de 1890.

Manuel Deodoro da Fonseca

Ruy Barbosa

Volta da Família Real, 1821

Com a situação imposta pela guerra com a França em 1808, o Império português passou sua sede de Lisboa ao Rio de Janeiro. A partir de 1815, com a derrota das tropas de Napoleão, a permanência da família real no Brasil tornou-se injustificada, sobretudo para os súditos que residiam em Portugal.
Sendo assim, instaurou-se em 1820 a Revolução do Porto, que exigia o retorno imediato de D. João VI e sua corte a Lisboa. De caráter liberal, a revolta também demandava a criação de uma Assembleia Constituinte.
A ampla aceitação do movimento português repercutiu na convocação de eleições para a Carta Constitutiva de 1821, culminando na redação da Constituição Liberal de 1822.
O regresso da família real a Portugal iniciou um conjunto de reformas que deu continuidade às mudanças encaminhadas pela carta constitucional de 1822. Tais prerrogativas propiciaram a organização de um Estado moderno liberal em Portugal.

Return of the Royal Family, 1821

Compelled by the war against France in 1808, the Portuguese Empire moved its seat from Lisbon to Rio de Janeiro. From 1815, with the debacle of the Napoleonic troops, the permanence of the royal family became unnecessary, particularly for the subjects living in Portugal.
Thus, the v of 1820 took place, demanding the immediate return of King João VI and its court to Lisbon. Liberal as it was, the revolt also demanded the creation of a Constitutional Convention.
The broad acceptance of the Portuguese movement brought on the call of elections for the Constitutive Charter of 1821, culminating in the draft of the Liberal Constitution of 1822. The return of the royal family to Portugal started a series of reforms that maintained the changes proposed by the constitutional charter of 1822. Such prerogatives entailed the organization of a modern liberal State in Portugal.

Jean Baptiste Debret. *Dèpart de la reine: pour se rendre à bord du vaisseau Royal destiné à conduire sa Cour à Lisbonne, 1839.* [Reprodução]
_ Jean Baptist Debret. *Departure of the queen to get on board the royal vessel for conducting her court to Lisbon,* 1839. [Reproduction]

Oscar Pereira da Silva. *Sessão das Cortes de Lisboa*, 1922. [Reprodução] Assembleia de deputados que discutem a volta da corte a Portugal.
_ Oscar Pereira da Silva. *Session of the Courts of Lisbon*, 1922. [Reproduction] Deputy meeting discussing the return of the court to Portugal.

1820, Revolução do Porto
_ 1820, Liberal Revolution of 1820

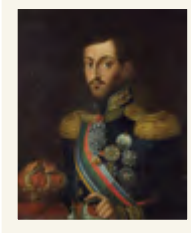

t
1828 a 1834, Reinado de D. Miguel I
Autor desconhecido. *Retrato de D. Miguel I de Portugal*, 18--. [Reprodução]
_ 1828 to 1834, Reign of King Miguel I
Unknown Author. *Portrait of King Miguel I of Portugal*, 18--. [Reproduction]

1828 a 1834, Guerra Civil Portuguesa
Autor desconhecido. *Batalha da Praia de Vitória*, 18--. [Reprodução]
_ 1828 to 1834, Portuguese Civil War
Unknown Author. *Battle of Praia de Vitória*, 18--. [Reproduction]

Tribunais, 1832 a 1849

As mudanças no governo de Portugal, efetuadas após a Revolução Liberal do Porto, modificaram a forma de organização das instituições administrativas do país.
Dentro de um conjunto de reformas que visavam modernizar o aparelho estatal, foi criado em 1832 o Tribunal do Tesouro Público em decreto promulgado por D. Pedro, já regresso do Brasil, que também extinguiu o Erário Régio. Como inovação, as despesas, contas e demais receitas deveriam ser públicas e apreciadas anualmente na Câmara dos Deputados, juntamente com o orçamento para o ano seguinte. No entanto, o tribunal iniciou suas funções somente na década de 1840.
Em 1844, uma nova organização da administração contábil instituiu o Conselho Fiscal de Contas. A administração dos recursos e das despesas passaram a diferir de seu exame, verificação e julgamento.
Entre posteriores reformas administrativas, o Conselho Fiscal, que operava em dependência com o poder central, foi extinto em 1849 após a criação do Tribunal de Contas, operante até o final da monarquia em 1911.
Destaca-se que o regimento do Tribunal de Contas foi publicado somente em 1860, seguido por outros regimentos em 1869,1878 e 1881. Neste, se estipulou a obrigatoriedade do chamado "visto prévio" do Tribunal para todas as ordens de pagamento.

Preâmbulo da Constituição Liberal de Portugal, 1822. [Reprodução]
_ *Preamble of the Liberal Constitution of Portugal*, 1822. [Reproduction]

1834 a 1853, Reinado de Maria II
John Simpson. *Retrato de Maria II, Rainha de Portugal*, 1837. [Reprodução]
_ 1834 to 1853, Reign of Queen Maria II
John Simpson. *Portrait of Maria II, Queen of Portugal*, 1837. [Reproduction]

Courts, 1832 to 1849

The changes in the government of Portugal, performed after the Liberal Revolution of 1820 transformed the way of organizing the administrative institutions in the country.
Among the reforms that aimed to modernize the state apparatus, the Court of the Public Treasury was created in 1832 upon decree signed by King Pedro - already back from his stay in Brazil. The decree also extinguished the Royal Treasury. As an innovation, the expenses, accounts and other incomes should be public and annually appraised in the Chamber of Deputies, jointly with the budget for the following year. However, the court only started to operate in the 1840s.
In 1844, a new organization of the accounting administration instituted the Accounting Fiscal Council. The administration of resources and expenses started to diverse from its examination, check and assessment. In subsequent administrative reforms, the Fiscal Council, subordinated to a central power, was extinguished in 1849 upon the creation of the Accounting Court, operating until the end of the monarchy, in 1911. It is important to say that the regulation of the Accounting Court was published only in 1860, followed by other regulations, in 1869, 1878 and 1881. In these regulations, the obligation of the so-called "prior approval" of the Court was established for any payment orders.

♖
1910, Proclamação da República
_ 1910, Proclamation of the Republic

Brasão de armas de Portugal a partir de 1910.
_ Portugal Coat of Arms since 1910.

Documentos das páginas 90 e 91

_ Documents on pages 90 and 91

1

Decreto de 16 de Maio de 1832, [reprodução]
Criou o Tribunal do Tesouro Público em substituição ao antigo órgão, o Erário Régio.
Documento original: Arquivo Nacional Torre do Tombo, Portugal.
_ Decree of May 16, 1832 [Reproduction]
It created the Court of Public Treasury in replace to the former financial institution, the Royal Treasury.
Original document: Arquivo Nacional Torre do Tombo, Portugal.

2

Na página 91, Decreto de 10 de novembro de 1849 [reprodução]
Criou o Tribunal de Contas de Portugal.
Documento original: Arquivo Nacional Torre do Tombo, Portugal.
_ Decree of November 10, 1849 [Reproduction]
It created the Court of Auditors of Portugal.
Original document: Arquivo Nacional Torre do Tombo, Portugal.

1

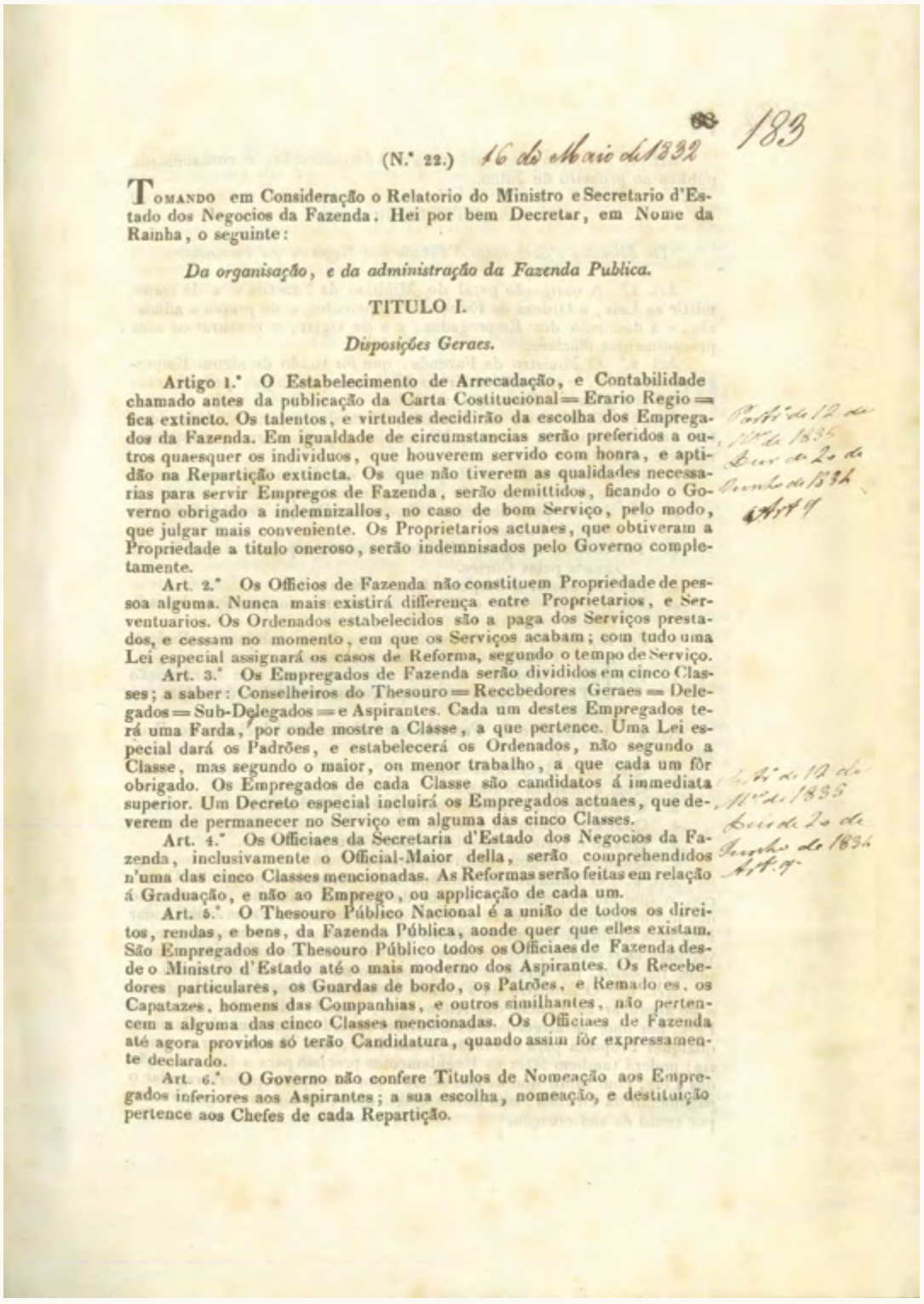

183

(N.° 22.) 16 de Maio de 1832

TOMANDO em Consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda: Hei por bem Decretar, em Nome da Rainha, o seguinte:

Da organisação, e da administração da Fazenda Publica.

TITULO I.

Disposições Geraes.

Artigo 1.° O Estabelecimento de Arrecadação, e Contabilidade chamado antes da publicação da Carta Costitucional = Erario Regio = fica extincto. Os talentos, e virtudes decidirão da escolha dos Empregados da Fazenda. Em igualdade de circumstancias serão preferidos a outros quaesquer os individuos, que houverem servido com honra, e aptidão na Repartição extincta. Os que não tiverem as qualidades necessarias para servir Empregos de Fazenda, serão demittidos, ficando o Governo obrigado a indemnizallos, no caso de bom Serviço, pelo modo, que julgar mais conveniente. Os Proprietarios actuaes, que obtiveram a Propriedade a titulo oneroso, serão indemnisados pelo Governo completamente.

Lei de 12 de Novembro de 1835 Lei de 2 de Junho de 1834 Art. 9

Art. 2.° Os Officios de Fazenda não constituem Propriedade de pessoa alguma. Nunca mais existirá differença entre Proprietarios, e Serventuarios. Os Ordenados estabelecidos são a paga dos Serviços prestados, e cessam no momento, em que os Serviços acabam; com tudo uma Lei especial assignará os casos de Reforma, segundo o tempo de Serviço.

Art. 3.° Os Empregados de Fazenda serão divididos em cinco Classes; a saber: Conselheiros do Thesouro = Recebedores Geraes = Delegados = Sub-Delegados = e Aspirantes. Cada um destes Empregados terá uma Farda, por onde mostre a Classe, a que pertence. Uma Lei especial dará os Padrões, e estabelecerá os Ordenados, não segundo a Classe, mas segundo o maior, ou menor trabalho, a que cada um fôr obrigado. Os Empregados de cada Classe são candidatos á immediata superior. Um Decreto especial incluirá os Empregados actuaes, que deverem de permanecer no Serviço em alguma das cinco Classes.

Lei de 12 de Novembro de 1835 Lei de 2 de Junho de 1834 Art. 9

Art. 4.° Os Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, inclusivamente o Official-Maior della, serão comprehendidos n'uma das cinco Classes mencionadas. As Reformas serão feitas em relação á Graduação, e não ao Emprego, ou applicação de cada um.

Art. 5.° O Thesouro Público Nacional é a união de todos os direitos, rendas, e bens, da Fazenda Pública, aonde quer que elles existam. São Empregados do Thesouro Público todos os Officiaes de Fazenda desde o Ministro d'Estado até o mais moderno dos Aspirantes. Os Recebedores particulares, os Guardas de bordo, os Patrões, e Remadores, os Capatazes, homens das Companhias, e outros similhantes, não pertencem a alguma das cinco Classes mencionadas. Os Officiaes de Fazenda até agora providos só terão Candidatura, quando assim fôr expressamente declarado.

Art. 6.° O Governo não confere Titulos de Nomeação aos Empregados inferiores aos Aspirantes; a sua escolha, nomeação, e destituição pertence aos Chefes de cada Repartição.

TITULO I.

Da Administração Superior da Fazenda Publica.

Artigo 1.° O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é o Chefe Superior de toda a Administração da Fazenda do Estado.

Art. 2.° O serviço central do Ministerio da Fazenda é exercido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, e pelo Tribunal do Thesouro Público.

Art. 3.° O julgamento das contas das receitas e despezas públicas pertence ao Tribunal de Contas.

Do Tribunal do Thesouro Público;
Do Tribunal de Contas;
Da Administração da Fazenda Pública nos Districtos Administrativos.

Os Ministros de Vossa Magestade tiveram por necessario, que a Reforma comprehendesse todo o quadro das Repartições de Fazenda, para assim se poder uniformisar o systema, simplificar o expediente, e dar a cada uma dellas a conveniente independencia, por tal fórma estabelecida, que auxiliem, em vez de empecerem o andamento umas das outras.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda.

Pelo que respeita á Secretaria de Estado, a reforma proposta consiste principalmente na definição das suas attribuições, e na fixação do quadro do seu pessoal.

Tribunal do Thesouro Público.

O Tribunal do Thesouro Público toma agora nova e differente fórma.

As funcções de pura administração commettidas ao Tribunal, passam a ser exercidas por Directores Geraes, e sob sua immediata responsabilidade.

As attribuições consultivas ficam devolvidas a um Conselho composto dos Directores Geraes.

As funcções de julgar ficam pertencendo ao Conselho de Estado.

Esta organisação, inquestionavelmente mais conforme com os verdadeiros principios, tem as vantagens de dar mais regularidade e vigor á acção governativa, e mais facil e prompto expediente aos negocios; bem como a de fazer cessar os conflictos e a incerteza de attribuições, de que resultava que um mesmo negocio corria, e se processava simultaneamente em diversas Repartições, acontecendo ás vezes, que a decisão tomada por uma se achava em opposição com a deliberação da outra.

Forçoso foi, portanto, modificar as bases em que assentava a organisação actual do Tribunal do Thesouro Público, e procurar novo systema que estabelecesse mais unidade de execução em cada serviço; que imprimisse aos negocios um impulso mais activo e rapido; que creasse uma responsabilidade mais directa de todos os actos administrativos; e que finalmente offerecesse ao Governo efficaz apoio e cooperação.

Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas é uma instituição necessaria em qualquer Governo regular, qualquer que seja a fórma e principio da sua constituição. Nos Governos representativos é condição essencial da sua existencia.

Mas para que o Tribunal de Contas possa desempenhar com proveito público a importante missão que tem de cumprir, era necessario alargar a esphera da sua acção, definir com clareza e precisão as suas attribuições, fixar a sua jurisdicção, e revestir os seus membros dos attributos que constituem a independencia dos julgadores.

Esta necessidade, geralmente sentida, provocou a authorisação que o Poder Legislativo conferiu ao Governo de Vossa Magestade para reformar convenientemente aquelle Tribunal.

Seria demasiado longo, e por ventura ocioso, enumerar aqui e justificar cada uma das disposições relativas á reorganisação do Tribunal de Contas: tanto mais, que a simples leitura dellas claramente faz ver quaes sejam os pontos capitaes da reforma, os quaes desenvolvidos depois em regulamentos adequados devem dar em resultado a mais efficaz garantia aos interesses da Fazenda Pública, e por consequencia aos dos contribuintes.

Todavia os Ministros de Vossa Magestade não podem deixar de expôr os motivos porque entenderam, que o numero dos Conselheiros do Tribunal de Contas devia ser ampliado. Em vista das importantes attribuições deste Tribunal, que tem a seu cargo a fiscalisação superior não só das receitas e despezas públicas de todos os Ministerios, como tambem das receitas e despezas das Camaras Municipaes e dos Estabelecimentos pios, cujos rendimentos annuaes excederem a

Tribunais de Contas
Países de Língua Portuguesa
OISC/CPLP
Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

OISC/CPLP

Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

O império colonial português passou por intensas reformas administrativas durante o século XIX – período em que nasceram e floresceram os tribunais de contas. A Carta Orgânica das Instituições Administrativas nas Províncias Ultramarinas, de primeiro de dezembro de 1869, designou que fossem criados, em todos os territórios sob domínio português, tribunais administrativos com o título de Conselho da Província. Naquele momento, o império se dividia em seis áreas provinciais: Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Estado da Índia e Macau e Timor. Na atualidade, a Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – OISC/CPLP, criada em 29 de junho de 1995, tem como membros quase todas as ex-colônias lusitanas. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de suas instituições membros mediante a promoção de ações de cooperação técnica, científica e cultural no campo do controle e da fiscalização do uso dos recursos públicos.
Compõem a OISC/CPLP as Cortes de Contas de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Na maioria das ex-colônias portuguesas citadas, o estabelecimento de tribunais de revisão e fiscalização de contas, autônomos e independentes, iniciou-se na década de 1990.

OISC/CPLP

Organization of the Supreme Control Institutions of the Portuguese-speaking Countries Community

The Portuguese colonial empire underwent deep administrative reforms during the 19th century — period on which the courts of auditors arose and developed. The Organic Charter of the Administrative Institutions in the Overseas Provinces, dated December 1st, 1869, established that administrative courts should be created in all territories under the Portuguese domain, and should be named Province Council. At the time, the empire was divided in six provincial areas: Angola, Cape Verde, Mozambique, São Tomé and Príncipe, State of India and Macau and Timor.
Currently, the Organization of the Supreme Control Institutions of the Portuguese-speaking Countries Community — OISC/CPLP, created in June 29, 1995, has almost all former Lusitanian colonies as members. Its purpose is to boost the development and enhance its member's institutions by carrying out technical, scientific and cultural cooperation efforts in the field of control and inspection of the use of public resources. The following Courts of Accounts participate in OISC/CPLP: Angola, Brazil, Cape Verde, Guinea-Bissau, Mozambique, Portugal, São Tomé and Príncipe and East Timor. In most of the portuguese ex-colonies above, the establishment of autonomous and independent courts for reviewing and inspecting accounts took place only in the 1990s.

Os caminhos do educativo

O que é preciso para contar uma história? Eventos, datas, locais, pessoas? O que é necessário para entender um fato que já passou e não volta? Afinal, por que dar importância a algo que não existe mais?

Os processos que norteiam a construção de uma história não poderiam ser mais múltiplos e subjetivos, uma história que se julga detentora da verdade, não parece ser transparente. Uma visão de história que se mostra superior, não parece ser uma visão verossímil. Assim, a investigação precisa partir de algum ponto. O quê? Como? Quando? Onde? Quem? Os enredos da narrativa começam a se desenrolar e a se emaranhar, como a linha que passeia pelo tecido do tempo. Essa linha não é reta, única ou previsível. Ela desvia, interrompe, rompe. Algo deve orientar essa costura do tempo, e quem mais senão o sujeito? Aquele que vive constantemente novas experiências e busca no passado um guia, um conselheiro sábio. Quem é esse homem? Um historiador? Talvez. E eu? E você? Bem, essa é a inquietação que surge ao se lançar um olhar sobre o passado: de certo todos estamos aptos a fazê-lo, mas todos têm as mesmas ferramentas para interpretá-lo?

Tentar compreender as nuances de um fato passado pressupõe um movimento de reencontro com nós mesmos. Nossas inquietudes, dúvidas, paixões, sofrimentos, aspirações e projeções estão ancoradas num passado, ora distante, ora próximo, que deve ser revisitado com a atenção e bom senso que lhe são devidos. A trama do tempo está ali, formando amarras magníficas, estranhas, grosseiras e sutis, pronta para ser reunida, remendada ou recortada por quem aceita o desafio de tirá-la da gaveta.

E quanto a quem intenta explorar a História? Como adentrar uma narrativa histórica preocupando-se com quem está na outra ponta da corda – o leitor que busca e anseia por entendimento? Perceber o outro é papel fundamental de quem se propõe a contar um fato. Engendrar caminhos e possibilidades de leitura é expandir o potencial latente do tema a ser tratado. A equipe de educadores da exposição Casa dos Contos se dispõe a considerar as expectativas de seu público e a ampará-lo em sua busca por autonomia de aprendizagem e distanciamento do simples acúmulo de conteúdo. Nesse processo, o método investigativo se torna mais rico cada vez que um novo paradigma é quebrado e que o visitante transforma-se também em produtor do conhecimento. A mediação surge como prática nesse espaço de educação informal, proporcionando discussões em torno da temática exposta e do próprio papel social do museu.

É pelo diálogo entre público e conteúdo que o visitante tem a oportunidade de (re)significar o que vê no espaço expositivo e a si mesmo. Adentrar a história dos Contos, porém, não é tarefa fácil. Uma vez em meio ao Erário Régio, às idas e voltas e da família Real e aos tribunais, tudo parece um tanto distante e inalcançável. Aqui, a linha da história costura entre nós e pontos, num movimento que chega a emaranhar o fio da meada. Contudo, assim como todo nó pode ser desatado, toda história está pronta para ser descoberta. E não seria fantástico perceber que enquanto observamos todo o enredamento dessa história, na verdade, estamos olhando para a nossa própria complexidade?

Júlia Câmara
Coordenadora de Pesquisa e Programa Educativo do Museu do TCU

What do we need to tell a story? Events, dates, sites, persons? What do we need to understand a fact that is over and will never happen again? After all, why mind about something that no longer exists?

The processes that guide the building of a story could not be more varied and subjective – a story that believes to hold the truth does not seem to be transparent. A view of history that seems to be superior does not seem to be a quite realistic view. Therefore, investigation must start from some point. What? How? When? Where? Who? The storylines of the narration start to be developed and intertwined, like the thread that sews the fabric of time. This is not a straight, unique or predictable path. There are deviations, interruptions, breaks. This time sewing must be guided by something – and by whom else but the subject? The one who is consistently trying new experiences and who seeks the past for a guide, a wise counselor. Who is that man? A historian? Maybe. And me? And you? Well, this is the uneasiness that comes about when we look into the past: undoubtedly, we all are skilled to do so, but do we all have the same tools to construe it?

Trying to understand the nuances of a past event presupposes a movement towards meeting ourselves. Our concerns, doubts, passions, pains, aspirations and expectations are anchored in a past – sometimes a distant one, sometimes a recent one – that should be revisited with the attention and wisdom it deserves. Time fabric is there, building magnificent, strange, rough and subtle moorings that are ready to be merged, patched or cut for those willing to take up the glove to breathe new life into it.

And how about those who want to explore History? How could we step into a historical narrative having in mind those on the other end of the line – the reader who is seeking knowledge and longs for understanding? Acknowledging the other is a crucial role for those willing to narrate a fact. Bringing about reading paths and possibilities means to expand the latent potential of the topic to be approached. The educational team of the Casa dos Contos exhibition tries to consider the expectations of its audience and support them in their search for autonomous learning and to move away from the mere accumulation of contents. In this process, the investigative method is enriched every time a new paradigm is broken and visitors become also knowledge producers. Mediation appears as a practice in this setting of informal education, enabling debates of the topic being exhibited and the social role of the museum.

It is through the dialogue between audience and content that visitors have the opportunity of (re)defining themselves and what they see in the exhibition room. However, stepping into the history of the Contos currency is a hard task, since amidst the Erário Régio (Royal Moneys), the comings and goings of the Royal family and the courts, everything seems to be quite distant and unachievable. Here, the thread of history sews between knots and the stitches, in a movement that even entangles the threads. However, just as any knot can be untangled, any story is ready to be unveiled. Wouldn't it be great to notice that while we observe the entanglement of this story we are in fact looking into our own complexity?

Júlia Câmara
Research and Education Program Coordinator, TCU Museum

Volta da Família Real
1821

PORTUGAL

CEM 12
CRE CEILÂNDIA
CEM 12
CRE CEILÂNDIA

9 788560 365203